

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
um

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2022

Reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

Art. 2º - Ficam reajustados em 34,6643% (trinta e quatro inteiros, seis mil seiscientos e quarenta e três décimos de milésimos por cento) os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo.

Art. 3º - A partir de 1º de maio de 2022, vedado qualquer acréscimo pecuniário, os subsídios mensais passam a ter os seguintes valores:

I - prefeito: R\$ 33.805,78 (trinta e três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos);

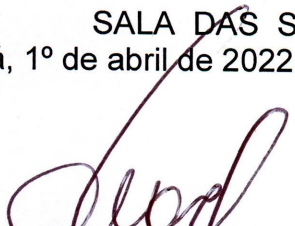
II - vice-prefeito: R\$ 16.902,89 (dezesesseis mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos); e

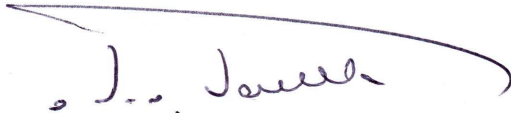
III - secretários municipais: R\$ 14.367,44 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

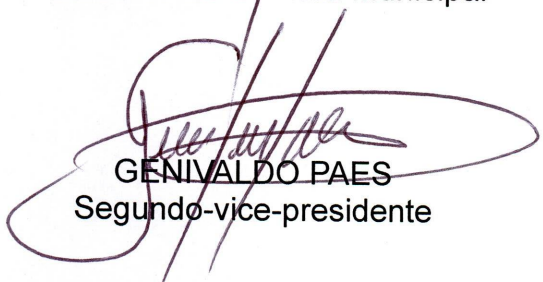
Parágrafo único - A recomposição dos valores dos subsídios dar-se-á anualmente, preferencialmente no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de fevereiro a 31 de janeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

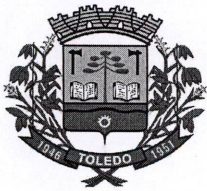
SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 1º de abril de 2022.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002
mm

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

De acordo com o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, é de iniciativa da Câmara Municipal fixar o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, conforme disposto no inciso XI do artigo 37, no § 4º do artigo 39, no inciso II do artigo 150, no inciso III do artigo 153 e no inciso I do § 2º do artigo 153.

A Lei Orgânica do Município de Toledo dispõe no mesmo sentido ao atribuir à Câmara Municipal, conforme disposto na alínea "a" do inciso XIV do artigo 17, competência para fixar, por lei, o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários e sua forma de reajuste.

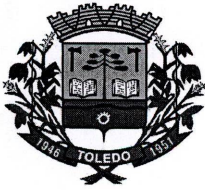
Da mesma forma dispõe o artigo 185 do Regimento Interno desta Casa, que determina que a Câmara fixará por lei o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários e sua forma de reajuste, estabelecendo, ainda, que incube à Mesa a elaboração da proposição.

O subsídio dos referidos agentes deve observar necessariamente os patamares definidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, o subsídio não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que atualmente é de R\$ 39.293,32.

Adicionalmente, deve-se observar o disposto no § 4º do artigo 39 da carta magna, pois o detentor de mandato eletivo e os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos incisos X e XI do artigo 37.

A Instrução Normativa nº 72/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dispõe sobre os critérios aplicados no exercício do controle das despesas com subsídios de Agentes Políticos dos poderes Executivo e Legislativo municipais, para aferição de sua conformidade aos atos legais que a instituírem e estes aos ditames constitucionais e legais relacionados ao assunto, e dá outras providências.

De acordo com o TCE-PR, para se proceder ao reajuste, este não pode ser realizado de forma automática, demandando a edição de lei específica do Poder Legislativo, devendo-se respeitar ainda o princípio da anterioridade, e o valor a ser reajustado deve ser desvinculado de qualquer referencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003
mm

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu Acórdão nº 5537/15 – Tribunal Pleno, estabelece que para fins de revisão anual do subsídio dos referidos agentes políticos, o índice de reajuste deve ser o mesmo aplicado para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

No Município de Toledo, o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais foi fixado por meio da Lei “R” nº 39, de 18 de maio de 2012, nos seguintes patamares:

- I - prefeito municipal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - vice-prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III - secretários municipais: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Desde a fixação dos referidos subsídios, os valores foram reajustados somente em três oportunidades, por meio das Leis “R” nº 40/2014, nº 11/2015 e 47/2016. Desde o ano de 2016 não houve qualquer atualização ou reajuste nos valores de tais subsídios, nem mesmo a reposição da inflação em cada período, encontrando-se, portanto, muito defasados.

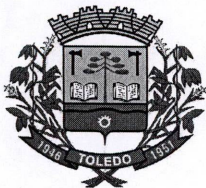
Todavia, os vencimentos/salários dos servidores e empregados públicos municipais foram reajustados anualmente, conforme disposto nas Leis “R” nºs 7/2017, 12/2018, 18/2019, 9/2020, 14/2021 e a Lei nº 2.387/2022.

A não atualização dos subsídios dos agentes políticos no período trouxe e traz diversas consequências e transtornos a administração, inclusive em relação a outros servidores.

Com os reajustes aplicados regularmente para os demais servidores e conforme foi, inclusive, enfatizado pelo prefeito na Mensagem nº 15, de 15 de fevereiro de 2022, que encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei de revisão dos vencimentos dos servidores no corrente ano, o valor do subsídio atualmente fixado para os Secretários Municipais é de R\$ 10.669,08, abaixo do valor do vencimento do Símbolo CC-2-T, que é de R\$ 11.092,21.

Atualmente, a remuneração do ocupante de cargo em comissão de Diretor Técnico (CC-2-T) é superior à de Secretário, a quem o Diretor Técnico está subordinado, o que se mostra incoerente e desproporcional frente as responsabilidades e os ônus a que estão sujeitos, submetendo-se, permanentemente, à fiscalização dos diversos órgãos e instituições de controle, seja interno ou externo, e sujeitos, inclusive, a multas e demais penalidades por atos às vezes até fora de seu domínio.

Um aspecto chave desta proposição refere-se ao determinado no artigo 52 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que determina que nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao valor fixado como subsídio para o prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004
m

Como o subsídio do prefeito não sofreu qualquer reajustamento desde seu último reajuste em 2016, alguns servidores titulares de cargos de médico acabam por não poder receber os seus vencimentos mensais integralmente, tendo em vista que, aplicados os reajustes anuais para a categoria, os seus vencimentos resultariam superiores ao valor do subsídio do prefeito, fixado como teto para sua remuneração.

A situação em tela implica na necessidade de imposição de redutor constitucional para aqueles servidores, o que tem gerado transtornos e dificuldades, não só para a administração, mas, principalmente, aos servidores envolvidos.

Dessa forma, o reajuste que está sendo aplicado ao prefeito, vice-prefeito e aos secretários municipais refere-se ao reajuste acumulado no período concedido aos servidores públicos municipais, equivalente ao percentual de 34,6643%.

Diante do exposto, apresenta-se o presente projeto de lei, o qual, após apreciação pelas comissões competentes e a manifestação do Plenário da Casa, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 1º de abril de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000005
~~000001~~

PROCESSO Nº 557 / 2022

16 / 03 / 22 - 10:10

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 17/2022 – GP

Toledo, 16 de março de 2022.

Aos senhores
EDUARDO HOFFMANN
FABIANO SCUZZATO
Assessores Jurídico
Câmara Municipal de Toledo/PR

Assunto: Questionamentos acerca de reajuste dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

Senhores Assessores,

De acordo com o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, é de iniciativa da Câmara Municipal fixar o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, conforme disposto no inciso XI do artigo 37, no § 4º do artigo 39, no inciso II do artigo 150, no inciso III do artigo 153 e no inciso I do § 2º do artigo 153.

A Lei Orgânica do Município de Toledo dispõe no mesmo sentido ao atribuir à Câmara Municipal, conforme disposto na alínea "a" do inciso XIV do artigo 17, competência para fixar, por lei, o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários e sua forma de reajuste.

Da mesma forma dispõe o artigo 185 do Regimento Interno desta Casa, que determina que a Câmara fixará por lei o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários e sua forma de reajuste, estabelecendo, ainda, que incube à Mesa a elaboração da proposição.

O subsídio dos referidos agentes deve observar necessariamente os patamares definidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, o subsídio não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que atualmente é de R\$ 39.293,32.

Adicionalmente, deve-se observar o disposto no § 4º do artigo 39 da carta magna, pois o detentor de mandato eletivo e os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos incisos X e XI do artigo 37.

A Instrução Normativa nº 72/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dispõe sobre os critérios aplicados no exercício do controle das despesas com subsídios de Agentes Políticos dos poderes Executivo e Legislativo municipais, para aferição de sua conformidade aos atos legais que a instituírem e estes aos ditames constitucionais e legais relacionados ao assunto, e dá outras providências.

De acordo com o TCE-PR, para se proceder ao reajuste, este não pode ser realizado de forma automática, demandando a edição de lei específica do Poder Legislativo,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000006
000002
m

devendo-se respeitar ainda o princípio da anterioridade, e o valor a ser reajustado deve ser desvinculado de qualquer referencial.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu Acórdão nº 5537/15 – Tribunal Pleno, estabelece que para fins de revisão anual do subsídio dos referidos agentes políticos, o índice de reajuste deve ser o mesmo aplicado para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

No Município de Toledo, o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais foi fixado por meio da Lei “R” nº 39, de 18 de maio de 2012, nos seguintes patamares:

- I - prefeito municipal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - vice-prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III - secretários municipais: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Desde a fixação dos referidos subsídios, os valores foram reajustados somente em três oportunidades, por meio das Leis “R” nº 40/2014, nº 11/2015 e 47/2016. Desde o ano de 2016 não houve qualquer atualização ou reajuste nos valores de tais subsídios, nem mesmo a reposição da inflação em cada período.

Todavia, os vencimentos/salários dos servidores e empregados públicos municipais foram reajustados anualmente, conforme disposto nas Leis “R” nos 7/2017, 12/2018, 18/2019, 9/2020, 14/2021 e a Lei nº 2.387/2022.

A Mesa pretende apresentar projeto de lei para atualizar os valores dos subsídios dos agentes políticos acima citados, referente ao mesmo reajuste acumulado no período concedido aos servidores públicos municipais, equivalente ao percentual de 34,6643%.

Diante do exposto, indaga-se:

1. O não reajuste dos subsídios desde 2016 pode ser aplicado cumulativamente?
2. Ao reajustar os valores em uma única oportunidade, trata-se de atualização ou de fixação de novo valor?
3. Os valores dos subsídios fixados na Lei “R” nº 39, de 18 de maio de 2012, e posteriormente atualizados, aplicam-se a todos os cargos em comissão CC-1 elencados no Anexo I da Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021?
4. Sendo competência exclusiva da Câmara Municipal fixar o subsídio dos secretários, é legal a inclusão dos valores CC-1 na Tabela “C” da Tabela de Vencimentos - Quadro Geral - da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo?

Atenciosamente,

LEOCLIDES
LUIZ ROSO
BISOGNIN:
17904684004

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN: 17904684004
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=104050200147, OU=RESIDENCIAL,
CN=LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:
17904684004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
ip: 191.1
Data: 2022.03.16 10:07:36-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000007
000003
um

LEI “R” Nº 39, de 18 de maio de 2012

Fixa o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa o subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º – O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo, a partir de 1º de janeiro de 2013, passa a ter, vedado qualquer acréscimo pecuniário, o seguinte valor:

I – prefeito municipal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II – vice-prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
III – secretários municipais: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º – A recomposição do valor do subsídio de que trata o artigo 2º dar-se-á anualmente, preferencialmente no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único – A primeira recomposição do valor do subsídio dar-se-á após decorrido um ano do mandato.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 18 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000008
um

000004
m

LEI "R" Nº 40, de 8 de abril de 2014

Altera o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de março de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera o subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de março de 2014.

Art. 2º – O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo, a partir de 1º de março de 2014, passa a ter, vedado qualquer acréscimo pecuniário, o seguinte valor:

I – prefeito municipal: R\$ 21.052,00 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais);

II – vice-prefeito: R\$ 10.526,00 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais);

III – secretários municipais: R\$ 8.947,10 (oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Art. 3º – A recomposição do valor do subsídio de que trata o art. 2º dar-se-á anualmente, preferencialmente no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de fevereiro a 31 de janeiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 8 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8510, de 10/04/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 986, de 10/04/2014



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000009

000005

LEI "R" Nº 11, de 17 de março de 2015

Altera o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de março de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera o subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de março de 2015.

Art. 2º – O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo, a partir de 1º de março de 2015, passa a ter, vedado qualquer acréscimo pecuniário, o seguinte valor:

I – prefeito municipal: R\$ 22.553,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais);

II – vice-prefeito: R\$ 11.276,50 (onze mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

III – secretários municipais: R\$ 9.585,02 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 3º – A recomposição do valor do subsídio de que trata o art. 2º dar-se-á anualmente, preferencialmente no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de fevereiro a 31 de janeiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 17 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010
um

000006
R

LEI "R" Nº 47, de 24 de maio de 2016

Altera o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de março de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º – O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais do Município de Toledo, a partir de 1º de março de 2016, passa a ter, vedado qualquer acréscimo pecuniário, o seguinte valor:

I – prefeito municipal: R\$ 25.103,74 (vinte e cinco mil, cento e três reais e setenta e quatro centavos);

II – vice-prefeito: R\$ 12.551,87 (doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos);

III – secretários municipais: R\$ 10.669,08 (dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Art. 3º – A recomposição do valor do subsídio de que trata o art. 2º dar-se-á anualmente, preferencialmente no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de fevereiro a 31 de janeiro.

Art. 4º – Fica revogada a Lei "R" nº 15, de 22 de março de 2016.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011

000007

LEI Nº 2.344, de 15 de julho de 2021

Dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e define as respectivas atribuições específicas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e define as respectivas atribuições específicas.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º – A estrutura da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo compõe-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- a) Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Controladoria de Controle Interno.

II – ÓRGÃOS MEIOS:

- a) Secretaria da Administração;
- b) Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos;
- c) Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo;
- d) Secretaria de Recursos Humanos.

III – ÓRGÃOS FINIS:

- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria da Cultura;
- c) Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento;
- d) Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- e) Secretaria da Educação;
- f) Secretaria de Esportes e Lazer;
- g) Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos;
- h) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- i) Secretaria da Saúde;
- j) Secretaria de Segurança e Trânsito.

Art. 3º – A estrutura interna dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo é a seguinte:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012
mm~~000008~~
A

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito	1
	Assessor Jurídico	1
	Assessor Especial de Projetos e Programas	1
	Controlador de Controle Interno	1
	Secretário da Administração	1
	Secretário da Fazenda e Captação de Recursos	1
	Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo	1
	Secretário de Recursos Humanos	1
	Secretário de Assistência Social	1
	Secretário da Cultura	1
	Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento	1
	Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico	1
	Secretário da Educação	1
	Secretário de Esportes e Lazer	1
	Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos	1
	Secretário de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano	1
	Secretário da Saúde	1
	Secretário de Segurança e Trânsito	1
CC-2-T	Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	1
	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro	1
	Diretor do Departamento de Receita	1
	Diretor de Tesouraria	1
	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário	1
	Diretor-Executivo do TOLEDOPREV	1
CC-2	Diretor de Gabinete	2
	Diretor de Comunicação Social	1
	Diretor de Jornalismo	1
	Diretor de Eventos	1
	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	1
	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	1
	Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos	1
	Diretor do Almoxarifado Central	1
	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	1
	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	1
	Diretor de Desenvolvimento Habitacional	1
	Diretor do Departamento Administrativo (SRH)	1
	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	1
	Diretor da Escola de Administração Pública	1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013
000009
m
2

LEI Nº 2.387, de 4 de março de 2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

Art. 2º - Ficam reajustados em 11% (onze por cento), a partir de 1º de março de 2022, os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à presente Lei, percentual esse correspondente ao INPC acumulado no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022 (10,5996%), mais um percentual de 0,4004%, como forma de benefício aos servidores.

Parágrafo único - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo não incidirá sobre os valores das Funções Gratificadas.

Art. 3º - Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aos inativos e pensionistas.

Art. 4º - Fica o Executivo municipal autorizado, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Vencimentos - Quadro Geral - Março/2022

11,0000%

TABELA "A-1" QUADRO GERAL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
PAD/REF		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
03		1.436,73	1.508,57	1.584,00	1.663,20	1.746,36	1.833,68	1.925,36	2.021,63	2.122,71	2.228,85	2.340,29	2.457,30	2.580,17	2.709,18	2.844,63	2.986,87	3.136,21	3.293,02	3.457,67	3.630,56	3.812,08	4.002,69
04		1.681,61	1.765,69	1.853,98	1.946,67	2.044,01	2.146,21	2.253,52	2.366,19	2.484,50	2.608,73	2.739,17	2.876,12	3.019,93	3.170,93	3.329,47	3.495,95	3.670,74	3.854,28	4.047,00	4.249,35	4.461,81	4.684,90
05		2.017,97	2.118,87	2.224,82	2.336,06	2.452,86	2.575,50	2.704,28	2.839,49	2.981,47	3.130,54	3.287,07	3.451,42	3.623,99	3.805,19	3.995,45	4.195,22	4.404,99	4.625,23	4.856,50	5.099,32	5.354,29	5.622,00
06		2.421,85	2.542,94	2.670,09	2.803,60	2.943,78	3.090,96	3.245,51	3.407,79	3.578,18	3.757,09	3.944,94	4.142,19	4.349,30	4.566,76	4.795,10	5.034,85	5.286,60	5.550,93	5.828,47	6.119,90	6.425,89	6.747,19
07		3.027,32	3.178,69	3.337,62	3.504,50	3.679,73	3.863,71	4.056,90	4.259,75	4.472,73	4.696,37	4.931,19	5.177,75	5.436,63	5.708,47	5.993,89	6.293,58	6.608,26	6.938,68	7.285,61	7.649,89	8.032,39	8.434,00
08		3.632,78	3.814,42	4.005,14	4.205,39	4.415,66	4.636,45	4.868,27	5.111,68	5.367,27	5.635,63	5.917,41	6.213,28	6.523,95	6.850,14	7.192,65	7.552,28	7.929,90	8.326,39	8.742,71	9.179,85	9.638,84	10.120,78
09		4.128,33	4.334,75	4.551,48	4.779,06	5.018,01	5.268,91	5.532,36	5.808,97	6.099,42	6.404,39	6.724,61	7.060,84	7.413,89	7.784,58	8.173,81	8.582,50	9.011,62	9.462,21	9.935,32	10.432,08	10.953,69	11.501,37
10		4.954,03	5.201,73	5.461,81	5.734,90	6.021,65	6.322,73	6.638,87	6.970,81	7.319,35	7.685,32	8.069,58	8.473,06	8.896,72	9.341,55	9.808,63	10.299,06	10.814,02	11.354,72	11.922,45	12.518,57	13.144,50	13.801,73
11		5.944,77	6.242,01	6.554,11	6.881,81	7.225,91	7.587,20	7.966,56	8.364,89	8.783,13	9.222,29	9.683,40	10.167,57	10.675,95	11.209,75	11.770,24	12.358,75	12.976,69	13.625,52	14.306,80	15.022,14	15.773,24	16.561,91

TABELA "A-2" MÉDICOS E ODONTÓLOGOS (2 HORAS DIÁRIAS) E ADVOGADOS (4 HORAS DIÁRIAS)																							
PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
12	3.816,73	4.007,56	4.207,94	4.418,34	4.639,26	4.871,22	5.114,78	5.370,52	5.639,05	5.921,00	6.217,05	6.527,90	6.854,29	7.197,01	7.556,86	7.934,70	8.331,44	8.748,01	9.185,41	9.644,68	10.126,92	10.633,26	
13	4.580,23	4.809,24	5.049,71	5.302,19	5.567,30	5.845,67	6.137,95	6.444,85	6.767,09	7.105,44	7.460,72	7.833,75	8.225,44	8.636,71	9.068,56	9.521,97	9.998,07	10.497,98	11.022,87	11.574,02	12.152,72	12.760,36	
14	5.496,21	5.771,02	6.059,57	6.362,55	6.680,68	7.014,71	7.365,45	7.733,72	8.120,40	8.526,43	8.952,75	9.400,38	9.870,40	10.363,92	10.882,12	11.426,23	11.997,54	12.597,41	13.227,28	13.888,65	14.583,08	15.312,23	

TABELA "A-3" MÉDICO T6 (6 HORAS DIÁRIAS)																							
PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
15	17.267,36	18.130,73	19.037,27	19.989,13	20.988,59	22.038,02	23.139,92	24.296,91	25.511,76	26.787,35	28.126,71	29.533,05	31.009,70	32.560,19	34.188,20	35.897,61	37.692,49	39.577,11	41.555,97	43.633,77	45.815,45	48.106,23	
16	20.720,84	21.756,88	22.844,72	23.986,96	25.186,31	26.445,62	27.767,90	29.156,30	30.614,11	32.144,82	33.752,06	35.439,66	37.211,64	39.072,23	41.025,84	43.077,13	45.230,99	47.492,53	49.867,16	52.360,52	54.978,55	57.727,47	
17	24.864,99	26.108,24	27.413,66	28.784,34	30.223,56	31.734,73	33.321,47	34.987,54	36.736,92	38.573,77	40.502,45	42.527,58	44.653,96	46.886,65	49.230,99	51.692,54	54.277,16	56.991,02	59.840,57	62.832,60	65.974,23	69.272,94	

TABELA "A-4" MÉDICO T4 (4 HORAS DIÁRIAS)																							
PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
18	11.511,58	12.087,16	12.691,52	13.326,09	13.992,40	14.692,02	15.426,62	16.197,95	17.007,85	17.858,24	18.751,15	19.688,71	20.673,14	21.706,80	22.792,14	23.931,75	25.128,34	26.384,75	27.703,99	29.089,19	30.543,65	32.070,83	
19	13.813,91	14.504,60	15.229,83	15.991,32	16.790,89	17.630,43	18.511,95	19.437,55	20.409,43	21.429,90	22.501,40	23.626,47	24.807,79	26.048,18	27.350,59	28.718,12	30.154,02	31.661,72	33.244,81	34.907,05	36.652,40	38.485,02	
20	16.576,68	17.405,51	18.275,79	19.189,58	20.149,05	21.156,51	22.214,33	23.325,05	24.491,30	25.715,87	27.001,66	28.351,74	29.769,33	31.257,80	32.820,69	34.461,72	36.184,81	37.994,05	39.893,75	41.888,44	43.982,86	46.182,00	

TABELA "A-5" TÉCNICO EM RADIOLOGIA T24 (24 HORAS SEMANAIS)																							
PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
21	1.937,50	2.034,37	2.136,09	2.242,89	2.355,04	2.472,79	2.596,43	2.726,25	2.862,56	3.005,69	3.155,98	3.313,78	3.479,46	3.653,44	3.836,11	4.027,91	4.229,31	4.440,78	4.662,82	4.895,96	5.140,75	5.397,79	
22	2.325,00	2.441,25	2.563,32	2.691,48	2.826,06	2.967,36	3.115,73	3.271,51	3.435,09	3.606,84	3.787,19	3.976,55	4.175,37	4.384,14	4.603,35	4.833,52	5.075,19	5.328,95	5.595,40	5.875,17	6.168,93	6.477,37	
23	2.789,99	2.929,49	3.075,97	3.229,77	3.391,25	3.560,82	3.738,86	3.925,80	4.122,09	4.328,19	4.544,60	4.771,83	5.010,43	5.260,95	5.524,00	5.800,20	6.090,20	6.394,72	6.714,45	7.050,17	7.402,68	7.772,82	

TABELA "A-6" MEDICO T8 - ESF (8 HORAS DIÁRIAS)																							
PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
24	23.022,67	24.173,80	25.382,49	26.651,61	27.984,19	29.383,40	30.852,57	32.395,20	34.014,96	35.715,71	37.501,50	39.376,57	41.345,40	43.412,67	45.583,30	47.862,47	50.255,59	52.768,37	55.406,79	58.177,13	61.085,99	64.140,29	
25	27.627,21	29.008,57	30.459,00	31.981,95	33.581,05	35.260,10	37.023,11	38.874,26	40.817,97	42.858,87	45.001,82	47.251,91	49.614,50	52.095,23	54.699,99	57.434,99	60.306,74	63.322,07	66.488,18	69.812,59	73.303,22	76.968,38	
26	33.152,65	34.810,28	36.550,80	38.378,34	40.297,25	42.312,12	44.427,72	46.649,11	48.981,56	51.430,64	54.002,17	56.702,28	59.537,40	62.514,27	65.639,98	68.921,98	72.368,08	75.986,48	79.785,81	83.775,10	87.963,85	92.362,04	

TABELA "A-7" ODONTOLOGO - ESF/ESB (8 HORAS DIÁRIAS)																							
PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
27	15.266,88	16.030,22	16.831,74	17.673,32	18.556,99	19.484,84	20.459,08	21.482,03	22.556,14	23.683,94	24.868,14	26.111,55	27.417,12	28.787,98	30.227,38	31.738,75	33.325,69	34.991,97	36.741,57	38.578,65	40.507,58	42.532,96	
28	18.320,26	19.236,27	20.198,09	21.207,99	22.268,39	23.381,81	24.550,98	25.778,45	27.067,37	28.420,74	29.841,77	31.333,86	32.900,55	34.545,58	36.272,86	38.086,50	39.990,83	41.997,37	44.089,89	46.294,38	48.609,10	51.039,56	
29	21.984,31	23.083,53	24.237,71	25.449,59	26.722,07	28.058,17	29.461,08	30.934,14	32.480,84	34.104,89	35.810,13	37.600,64	39.480,67	41.454,70	43.527,44	45.703,81	47.989,00	50.388,45	52.907,87	55.553,27	58.330,93	61.247,48	

TABELA "A-8" ESF - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (8 HORAS DIÁRIAS)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
PAD/REF		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
30		2.264,99	2.378,24	2.497,15	2.622,00	2.753,10	2.890,76	3.035,30	3.187,06	3.346,42	3.513,74	3.689,42	3.873,90	4.067,59	4.270,97	4.484,52	4.708,74	4.944,18	5.191,39	5.450,96	5.723,51	6.009,68	6.310,17
31		2.717,98	2.853,88	2.996,58	3.146,41	3.303,73	3.468,91	3.642,36	3.824,48	4.015,70	4.216,48	4.427,31	4.648,67	4.881,11	5.125,16	5.381,42	5.650,49	5.933,02	6.229,67	6.541,15	6.868,21	7.211,62	7.572,20
32		3.261,58	3.424,66	3.595,89	3.775,68	3.964,47	4.162,69	4.370,83	4.589,37	4.818,83	5.059,78	5.312,77	5.578,40	5.857,32	6.150,19	6.457,70	6.780,58	7.119,61	7.475,59	7.849,37	8.241,84	8.653,94	9.086,63
33		3.250,10	3.412,60	3.583,23	3.762,39	3.950,51	4.148,04	4.355,44	4.573,21	4.801,87	5.041,96	5.294,06	5.558,77	5.836,70	6.128,54	6.434,97	6.756,71	7.094,55	7.449,28	7.821,74	8.212,83	8.623,47	9.054,64
34		3.900,11	4.095,12	4.299,88	4.514,87	4.740,61	4.977,64	5.226,53	5.487,85	5.762,25	6.050,36	6.352,88	6.670,52	7.004,04	7.354,25	7.721,96	8.108,06	8.513,46	8.939,13	9.386,09	9.855,39	10.348,16	10.865,57
35		4.680,14	4.914,14	5.159,85	5.417,84	5.688,74	5.973,17	6.271,83	6.585,42	6.914,69	7.260,43	7.623,45	8.004,62	8.404,85	8.825,10	9.266,35	9.729,67	10.216,15	10.726,96	11.263,31	11.826,47	12.417,80	13.038,69
36		5.784,82	6.074,06	6.377,76	6.696,65	7.031,48	7.383,06	7.752,21	8.139,82	8.546,81	8.974,15	9.422,86	9.894,00	10.388,70	10.908,14	11.453,54	12.026,22	12.627,53	13.258,91	13.923,85	14.617,95	15.348,84	16.116,28
37		6.941,78	7.288,87	7.653,31	8.035,98	8.437,78	8.859,67	9.302,65	9.767,78	10.256,17	10.768,98	11.307,43	11.872,80	12.466,44	13.089,76	13.744,25	14.431,46	15.153,04	15.910,69	16.706,22	17.541,53	18.418,61	19.339,54
38		8.330,14	8.746,64	9.183,98	9.643,17	10.125,33	10.631,60	11.163,18	11.721,34	12.307,41	12.922,78	13.568,92	14.247,36	14.959,73	15.707,72	16.493,10	17.317,76	18.183,64	19.092,83	20.047,27	21.049,84	22.102,33	23.207,45



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015
um

~~000011~~

PARECER JURÍDICO Nº 077.2022

Assunto: Subsídios do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais

Protocolo: 557.2022, Presidente Leocides Bisognin

Parecer: Possibilidade. Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Senhor Presidente desta Casa, resposta aos seguintes pontos:

1. O não reajuste dos subsídios desde 2016 pode ser aplicado cumulativamente?
2. Ao reajustar os valores em uma única oportunidade, trata-se de atualização ou fixação de novo valor?
3. Os valores dos subsídios fixados na Lei "R" nº 39, de 18 de maio de 2012, e posteriormente atualizados, aplicam-se a todos os cargos em comissão CC-1 elencados no Anexo I da Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021?
4. Sendo competência exclusiva da Câmara Municipal fixar o subsídio dos secretários, é legal a inclusão dos valores CC-1 na Tabela "C" da Tabela de Vencimentos – Quadro Geral – da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre o Plano de cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo?

É o relatório.

II. Parecer

No que toca ao primeiro questionamento, a última lei que fixou o valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais, é a Lei nº "R" 47, de 24 de maio de 2016, previu a possibilidade da *recomposição do valor do subsídio de que trata o art. 2º anualmente, preferencialmente no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício, de 1º de fevereiro a 31 de janeiro*.

Neste sentido, uma vez que a modificação do subsídio deve ser operada por lei (inclusive), no que toca ao reajustamento dos valores, como foi praticado através das Leis nº "R" nº 40, de 8 de abril de 2014 e "R" nº 11, de 17 de março de 2015, tem-se que se faz necessária nova lei de concessão do reajustamento dos valores, inclusive os retroativos, pois que, na forma do Acórdão nº 5537/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, é de se guardar o mesmo índice dos



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016
m

~~000012~~

servidores aqueles que recebem subsídio, em vista do princípio da isonomia. De se ver:

CONSULTA. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. REVISÃO ANUAL. IMPOSSIBILIDADE DE DIFERENCIAÇÃO DE ÍNDICE A SER APLICADO AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE PERCENTUAIS DISTINTOS MOTIVADAMENTE ESTRITAMENTE EM CASO DE RESTRIÇÕES FISCAIS. LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DE CADA PODER E CONDICIONANTES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

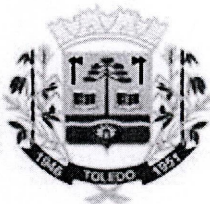
No mesmo sentido, tem-se o acórdão nº 2126/19:

Consulta. Recomposição do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo e do Poder Executivo face à Revisão geral anual da remuneração de servidores. Consoante já respondido no Acórdão nº 5537/15 – STP, é possível a utilização de datas-bases distintas, com aplicação do percentual apurado no respectivo período, caso mantida a unidade de índice. Possibilidade de adoção de percentuais distintos de revisão para cada Poder, desde que de maneira motivada e respeitada a autonomia orçamentária e administrativa de cada Poder. Pelo conhecimento da consulta, com extinção do processo, em razão da existência de prévio pronunciamento deste Tribunal com efeito normativo.

Por segundo, a concessão do reajustamento, ainda que retroativo, é simples e mera atualização dos valores do subsídio fixados ainda no ano de 2016, não se tratando de nova fixação de subsídio, conforme acima se observa. Tratar-se, assim, de direito destes.

Por terceiro, como é do conhecimento, é da competência da Câmara Municipal, na forma do art. 17, inc. XIV, alínea 'a' da Lei Orgânica, *fixar por lei, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários e sua forma de reajuste.*

Portanto, todos aqueles que gozam do *status* de Secretário Municipal (para além do termo de *Secretário*, afastando-se o preciosismo), o que é possível de aferir pela observação das funções que lhes foi imposta, na forma do art. 6º da Lei nº 2.344/2021, estão inclusos dentre os que recebem subsídio e, portanto, deverão ser contemplados com o reajustamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

000013

Por último, é de se concordar com Vossa Excelência de que houve um extrapolamento de competência por parte do Poder Executivo e, fato este não corrigido por esta Casa, em não se excluir da Lei nº 1.821/99 a fixação da remuneração do CC-1, conforme consta do anexo da norma na imagem abaixo:

TABELA "C" CARGOS EM COMISSÃO	
CC-1	10.669,08
CC2-T	9.163,24
CC-2	6.190,07
CC-3	3.499,95

A menção da remuneração daqueles designados como CC-1 não pode ser feita por esta Lei, pois que esta fixação é feita, conforme acima assinalado, pela Câmara Municipal, já havendo lei neste sentido (Lei "R" nº 47, de 24 de maio de 2016).

Portanto, a menção ali deve ser interpretada apenas – e tão-só – para fins de melhor visualização e organização; no entanto, se assim não o foi, é necessário que seja revogado o presente campo mencionado a remuneração do CC-1, com o valor de R\$ 10.669,08.

Pelo exposto, se estes são os questionamentos presentes, não se vê óbice jurídico, salvo melhor entendimento, para a apresentação do projeto de lei de reajustamento, nos moldes aqui sugeridos.

É o parecer.

Toledo, 18 de março de 2022.

EDUARDO
HOFFMANN

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HOFFMANN
Dados: 2022.03.18
10:13:36 -03'00'

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Assinado de forma
digital por FABIANO
SCUZZIATO

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 18/2022 – GP

000014

Toledo, 18 de março de 2022.

Ao Senhores
GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA
ODIEL GENEROSO
Contadores
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Realização de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Senhores Contadores,

A Mesa pretende apresentar projeto de lei para atualizar os valores dos subsídios dos agentes políticos acima citados, referente ao mesmo reajuste acumulado no período concedido aos servidores públicos municipais, equivalente ao percentual de 34,6643%.

Com a proposta, os subsídios mensais serão de:

I - prefeito: R\$ 33.805,78 (trinta e três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos);

II - vice-prefeito: R\$ 16.902,89 (dezesseis mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos); e

III - secretários municipais: R\$ 14.367,44 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Assim, considerando o disposto nos incisos VII e X do artigo 11 da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos XVII, XVIII, XIX, XXXI, XXXII, XXXIII, XLI, XLIII, XLIV, L do *caput* do artigo 8º e no inciso VI do § 1º do artigo 8º do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 2º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos contadores a realização de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2022 a 2024, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, a informação se o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de indicar se o aumento a ser proposto atende às condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Atenciosamente,

LEOCLIDES
LUIZ ROSO
BISOGNIN:
17904684004

Assinado digitalmente por LEOCLIDES LUIZ
ROSO BISOGNIN 17904684004
DN: C=BR, CN=LUIZ ROSO BISOGNIN, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF,
AT=QUEM BRANCO, OU=H0475000017,
OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES LUIZ
ROSO BISOGNIN 17904684004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Limitação: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.18 11:42:00.0307
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

000015

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 02 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº xx de xxxx de xxxx

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

ALTERAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 18 DE 24/02/2022		
Extinção de 3 (três) cargos em comissão de Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional, Símbolo CC-3	3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1	1	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo CC-2-T	2T	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico-Legislativo, Símbolo CC-2-T, na Procuradoria-Geral do Município	2T	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Procedimentos e Controles de Concepção e Gestão, Símbolo CC-2	2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-2	2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Sinalização e de Infraestrutura de Trânsito, Símbolo CC-3	3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, Símbolo CC-3	3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Parque das Águas, Símbolo CC-3	3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Símbolo CC-3	3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Símbolo CC-3	3	C
Criação de 5 (cinco) de Coordenador de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-3-AC	3AC	C
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 19A DE 24/02/2022		
Extinção de 5 (cinco) cargos de Auxiliar em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	3	A-1
Extinção de 52 (cinquenta e dois) cargos de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	3	A-1
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	3	A-1
Extinção de 50 (cinquenta) cargos de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	6	A-1
Extinção de 8 (oito) cargos de Assistente em Biblioteca (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3	5	A-1
Extinção de 15 (quinze) cargos de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	3	A-1
Extinção de 5 (cinco) cargos de Carpinteiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	3	A-1
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	3	A-1
Extinção de 8 (oito) cargos de Odontólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	12	A-2
Criação de mais 30 (trinta) cargos de Assistente em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	5	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	9	A-1
Criação de 14 (quatorze) cargos de Procurador Municipal T30 I, no Grupo Ocupacional A-4	47	A-12
Criação de mais 2 (dois) cargos de Médico Veterinário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-1	9	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Assistente Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	9	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Psicólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	9	A-1
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Cuidador Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	6	A-1
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Enfermeiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	9	A-1
Criação de mais 1 (um) cargo de Médico T4 - Psiquiatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	18	A-4
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Médico T4 - Pediatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	18	A-4
Criação de mais 4 (quatro) cargos de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	18	A-4
Criação de mais 6 (seis) cargos de Médico T6 - Clínico Geral (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	17	A-3

000015

Criação de mais 5 (cinco) cargos de Nutricionista (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5		
Criação de mais 7 (sete) cargos de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	9	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	30	A-8
Criação de mais 2 (dois) cargos de Odontólogo T4 (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	33	A-8
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Coordenador de Canais de Ouvidoria, Símbolo FG 04	39	A-9
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Supervisor da Estratégia Saúde da Família (ESF), Símbolo FG 06		
Extinção de 11 (onze) Funções Gratificadas de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG 07		
Reclassificação de 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Engenharia de Tráfego, de Símbolo FG 06 para Símbolo FG 08		
Reclassificação de 2 (duas) Funções Gratificadas de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05 para Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 3 (três) de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo, Símbolo FG 05		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Equipe Técnica (Cultura), Símbolo FG 05		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 10 (dez) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A" e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 4 (quatro) de Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 5 (cinco) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Material Bélico, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Segurança, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Estacionamento Rotativo, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU), Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Recursos Humanos (SSMU), Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Projetos Culturais, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Controladoria Interna, Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Corregedoria (Controle Interno), Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, estimativa na ordem de 9 (nove) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais), Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 10 (dez) de Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde, Símbolo FG 10		
Ampliação da Função Gratificada na ordem de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Estimativa de ocupação de 10 (dez) vagas na Função Gratificada de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04		
Estimativa de ocupação de 11 (onze) vagas na Função Gratificada de de Coordenador Administrativo, Símbolo FG 07		
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 19B DE 24/02/2022		
Extinção de de 80 (oitenta) cargos de Professor I, no Grupo Ocupacional B-8	2	B-1
Extinção de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil, no Grupo Ocupacional B-8	1	B-3
Criação de mais 40 (quarenta) de Professor II T20, no Grupo Ocupacional B-8	1	B-2
Criação de mais 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil T40, no Grupo Ocupacional B-8	2	B-3
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 20 DE 24/02/2022		
Criação de 1 Cargo de primeiro escalão - CC-1	1	C
Extinção de 1 Cargo de segundo escalão - CC-2	2	C

000017

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 02 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº XX DE XXXXXX

Reajuste do subsídio do Prefeito

Reajuste do subsídio do Vice-Prefeito

Reajuste do subsídio dos 19 cargos de primeiro escalão - CC-1

1

C

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2022 - ACUMULADO

CARGOS	VENC	INSALUB	Nº DE CARGOS	OCUPAÇÃO EM MESES	TOTAL ANO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CAST 4%	FAPES 21%	INSS 23,51%	TOTAL C/ CAST
Extinção de 3 (três) cargos em comissão de Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional, Símbolo CC-3	3.816,88		3	9	-103.055,76	-8.587,98	-2.862,66	-4.122,23		-26.920,45	-145.549,09
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1	10.669,08		1	9	96.021,72	8.001,81	2.667,27	3.840,87		25.083,01	135.614,68
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo CC-2-T	9.992,99		1	9	89.936,91	7.494,74	2.498,25	3.597,48	20.985,28		124.512,66
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico-Legislativo, Símbolo CC-2-T, na Procuradoria-Geral do Município	9.992,99		1	9	89.936,91	7.494,74	2.498,25	3.597,48	20.985,28		124.512,66
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Procedimentos e Controles de Concepção e Gestão, Símbolo CC-2	6.750,59		1	9	60.755,31	5.062,94	1.687,65	2.430,21		15.870,64	85.806,75
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-2	6.750,59		1	9	60.755,31	5.062,94	1.687,65	2.430,21		15.870,64	85.806,75
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	6.750,59		1	9	60.755,31	5.062,94	1.687,65	2.430,21		15.870,64	85.806,75
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Sinalização e de Infraestrutura de Trânsito, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48	48.516,36
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48	48.516,36
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Parque das Águas, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48	48.516,36
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48	48.516,36
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48	48.516,36
Criação de 5 (cinco) de Coordenador de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-3-AC	4.961,94		5	9	223.287,30	18.607,28	6.202,43	8.931,49		58.327,60	315.356,10

006021

000018

Extinção de 5 (cinco) cargos de Auxiliar em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	- 1.009,87		5	9	-45.444,15	-3.787,01	-1.262,34	-1.817,77	-10.603,64		-62.914,90
Extinção de 52 (cinquenta e dois) cargos de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	- 1.294,35		52	9	-605.755,80	-50.479,65	-16.826,55	-24.230,23	-141.343,02		-838.635,25
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	- 1.294,35		12	9	-139.789,80	-11.649,15	-3.883,05	-5.591,59	-32.617,62		-193.531,21
Extinção de 50 (cinquenta) cargos de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	- 2.181,85		50	9	-981.832,50	-81.819,38	-27.273,13	-39.273,30	-229.094,25		-1.359.292,55
Extinção de 8 (oito) cargos de Assistente em Biblioteca (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3	- 1.818,00		8	9	-130.896,00	-10.908,00	-3.636,00	-5.235,84	-30.542,40		-181.218,24
Extinção de 15 (quinze) cargos de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	- 1.009,87		15	9	-136.332,45	-11.361,04	-3.787,01	-5.453,30	-31.810,91		-188.744,70
Extinção de 5 (cinco) cargos de Carpinteiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	- 1.294,35		5	9	-58.245,75	-4.853,81	-1.617,94	-2.329,83	-13.590,68		-80.638,01
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	- 1.294,35	- 545,40	12	9	-198.693,00	-16.557,75	-5.519,25	-5.591,59	-32.617,62		-258.979,21
Extinção de 8 (oito) cargos de Odontólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	- 3.438,49	- 545,40	8	9	-286.840,08	-23.903,34	-7.967,78	-9.902,85	-57.766,63		-386.380,68
Criação de mais 30 (trinta) cargos de Assistente em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	1.818,00		30	9	490.860,00	40.905,00	13.635,00	19.634,40	114.534,00		679.568,40
Criação de mais 10 (dez) cargos de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	3.719,22		10	9	334.729,80	27.894,15	9.298,05	13.389,19	78.103,62		463.414,81
Criação de 14 (quatorze) cargos de Procurador Municipal T30 I, no Grupo Ocupacional A-4	5.725,10		14	9	721.362,60	60.113,55	20.037,85	28.854,50	168.317,94		998.686,44
Criação de mais 2 (dois) cargos de Médico Veterinário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-1	3.719,22	545,40	2	9	76.763,16	6.396,93	2.132,31	2.677,84	15.620,72		103.590,96
Criação de mais 10 (dez) cargos de Assistente Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	3.719,22	545,40	10	9	383.815,80	31.984,65	10.661,55	13.389,19	78.103,62		517.954,81
Criação de mais 10 (dez) cargos de Psicólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	3.719,22	545,40	10	9	383.815,80	31.984,65	10.661,55	13.389,19	78.103,62		517.954,81
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Cuidador Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	2.181,85		15	9	294.549,75	24.545,81	8.181,94	11.781,99	68.728,28		407.787,77
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Enfermeiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	3.719,22	545,40	15	9	575.723,70	47.976,98	15.992,33	20.083,79	117.155,43		776.932,22
Criação de mais 1 (um) cargo de Médico T4 - Psiquiatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	1	9	98.245,71	8.187,14	2.729,05	3.733,48	21.778,66		134.674,04
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Médico T4 - Pediatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	5	9	491.228,55	40.935,71	13.645,24	18.667,42	108.893,30		673.370,22
Criação de mais 4 (quatro) cargos de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	4	9	392.982,84	32.748,57	10.916,19	14.933,94	87.114,64		538.696,17
Criação de mais 6 (seis) cargos de Médico T6 - Clínico Geral (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	15.556,18	545,40	6	9	869.485,32	72.457,11	24.152,37	33.601,35	196.007,87		1.195.704,02

000022

Criação de mais 5 (cinco) cargos de Nutricionista (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	3.719,22	545,40	5	9	191.907,90	15.992,33	5.330,78	6.694,60	39.051,81		258.977,41
Criação de mais 7 (sete) cargos de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	2.040,53	545,40	7	9	162.913,59	13.576,13	4.525,38	5.142,14	29.995,79		216.153,03
Criação de mais 10 (dez) cargos de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	2.928,01	545,40	10	9	312.606,90	26.050,58	8.683,53	10.540,84	61.488,21		419.370,05
Criação de mais 2 (dois) cargos de Odontólogo T4 (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	6.876,85	545,40	2	9	133.600,50	11.133,38	3.711,13	4.951,33	28.882,77		182.279,10
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Coordenador de Canais de Ouvidoria, Símbolo FG 04	684,20		1	9	-6.157,80	-513,15	-171,05	-246,31	-1.436,82		-8.525,13
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Supervisor da Estratégia Saúde da Família (ESF), Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	-10.053,63	-837,80	-279,27	-402,15	-2.345,85		-13.918,69
Extinção de 11 (onze) Funções Gratificadas de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG 07	1.368,40		11	9	-135.471,60	-11.289,30	-3.763,10	-5.418,86	-31.610,04		-187.552,90
Reclassificação de 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Engenharia de Tráfego, de Símbolo FG 06 para Símbolo FG 08	935,55		1	9	8.419,95	701,66	233,89				9.355,50
Reclassificação de 2 (duas) Funções Gratificadas de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05 para Símbolo FG 05-B	167,56		2	9	3.016,08	251,34	83,78				3.351,20
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04	684,20		3	9	18.473,40	1.539,45	513,15				20.526,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 3 (três) de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04	684,20		3	9	18.473,40	1.539,45	513,15				20.526,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo, Símbolo FG 05	858,74		3	9	23.185,98	1.932,17	644,06				25.762,20
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Equipe Técnica (Cultura), Símbolo FG 05	858,74		1	9	7.728,66	644,06	214,69				8.587,40
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 10 (dez) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A" e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B	1.026,30		10	9	92.367,00	7.697,25	2.565,75				102.630,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 4 (quatro) de Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B	1.026,30		4	9	36.946,80	3.078,90	1.026,30				41.052,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais de mais 5 (cinco) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06	1.117,07		5	9	50.268,15	4.189,01	1.396,34				55.853,50
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Material Bélico, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70

Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Segurança, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Estacionamento Rotativo, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU), Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Recursos Humanos (SSMU), Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Projetos Culturais, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27				11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Controladoria Interna, Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10				13.684,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10				13.684,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Corregedoria (Controle Interno), Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10				13.684,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 9 (nove) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais), Símbolo FG 07	1.368,40		9	9	110.840,40	9.236,70	3.078,90				123.156,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 10 (dez) de Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde, Símbolo FG 10	3.071,94		10	9	276.474,60	23.039,55	7.679,85				307.194,00
Ampliação da Função Gratificada na ordem de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais), Símbolo FG 05-B	1.026,30		2	9	18.473,40	1.539,45	513,15				20.526,00
Estimativa de ocupação de 10 (dez) vagas na Função Gratificada de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04	684,20		10	9	61.578,00	5.131,50	1.710,50				68.420,00
Estimativa de ocupação de 11 (onze) vagas na Função Gratificada de de Coordenador Administrativo, Símbolo FG 07	1.368,40		11	9	135.471,60	11.289,30	3.763,10				150.524,00
Extinção de de 80 (oitenta) cargos de Professor I, no Grupo Ocupacional B-8	1.095,39		80	9	-788.680,80	-65.723,40	-21.907,80	-31.547,23	-184.025,52		-1.091.884,75

Extinção de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil, no Grupo Ocupacional B-8	- 3.267,46		25	9	-735.178,50	-61.264,88	-20.421,63	-29.407,14	-171.541,65		-1.017.813,79
Criação de mais 40 (quarenta) de Professor II T20, no Grupo Ocupacional B-8	1.867,12		40	9	672.163,20	56.013,60	18.671,20	26.886,53	156.838,08		930.572,61
Criação de mais 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil T40, no Grupo Ocupacional B-8	3.734,25		15	9	504.123,75	42.010,31	14.003,44	20.164,95	117.628,88		697.931,33
Criação de 1 Cargo de primeiro escalão - CC-1	10.669,08		1	9	96.021,72	8.001,81	2.667,27			25.083,01	131.773,81
Extinção de 1 Cargo de segundo escalão - CC-2	- 6.750,59		1	9	-60.755,31	-5.062,94	-1.687,65			-15.870,64	-83.376,54
Reajuste do subsídio do Prefeito	4.567,29		1	9	41.105,61					9.663,93	50.769,54
Reajuste do subsídio do Vice-Prefeito	4.351,02		1	9	39.159,18					9.206,32	48.365,50
Reajuste do subsídio dos 19 cargos de primeiro escalão - CC-1	3.698,36		19	9	632.419,56	52.701,63	17.567,21			165.202,04	867.890,44
Total					5.318.757,27	436.541,04	145.513,68	132.074,78	637.371,15	342.254,16	7.012.512,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2022 (previsão Orçamento 2022):

R\$ 591.726.692,97

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2022

DESPESA PESSOAL - estimativa 2022	R\$ 278.359.897,12
Reajuste Salarial 2022	R\$ 15.309.794,34
ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2022 - com reajuste	R\$ 7.342.351,98
TOTAL	R\$ 301.012.043,45
% DESPESAS PESSOAL	50,87%

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2023 - ACUMULADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2023 - estimativa 8% aumento sobre 2022:

R\$ 639.064.828,41

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2023

DESPESA PESSOAL - estimativa 2022	R\$ 301.012.043,45
Reajuste salarial 2023 - estimativa 5,5%	R\$ 16.555.662,39
Saldo de meses dos contratados 2022 com reajuste 5,5%	R\$ 2.447.450,66
TOTAL	R\$ 320.015.156,50
% DESPESAS PESSOAL	50,08%

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2024 - ACUMULADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024 - estimativa 8% aumento sobre 2023:

R\$ 690.190.014,68

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2024

DESPESA PESSOAL - estimativa 2023	R\$ 320.015.156,50
Reajuste salarial 2024 - estimativa 5,5%	R\$ 17.600.833,61
TOTAL	R\$ 337.615.990,10
% DESPESAS PESSOAL	48,92%

000022

Toledo, 22 de março de 2022.

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

000026



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

000027

000023

Ofício nº 036/2022-DC

Toledo, 21 de março de 2022

Ao

Leocides Luiz Roso Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Conforme ofício nº 18/2022 - GP, no qual solicita a realização de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2022 a 2024, juntamente a demonstração das premissas e das metodologia de cálculo utilizadas, a informação se o aumento tem adequação orçamentária e financeiras com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de indicar se o aumento a ser proposto atende as condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 1001/2000).

Conforme documentação anexo, folhas 15 a 22, verifica-se que foi apresentado o relatório de estimativa do impacto orçamentário para o exercício de 2022 e para os dois anos subsequentes, contudo com relação aos demais itens, devem ser solicitado conforme Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 16 inciso II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

GERSON
SHIGUEIOSHI
NAKAMURA:
99397250949

Assinado digitalmente por GERSON SHIGUEIOSHI
NAKAMURA 99397250949
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=IdocConfirmando,
OU=35603111000107, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=ARSPRIMO, OU=RSB-ACOPY A3,
CN=GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA 99397250949
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.21 11:45:12-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000028

Ofício nº 20/2022 – GP

Toledo, 29 de março de 2022.

À Senhora
Juliana Rogeria Cangirana
Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário
Prefeitura Municipal de Toledo

Assunto: Confecção de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Senhora Diretora,

A Mesa pretende apresentar projeto de lei para atualizar os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários, passando os subsídios mensais aos seguintes valores:

I - prefeito: R\$ 29.671,03 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e três centavos);

II - vice-prefeito: R\$ 16.902,89 (dezesseis mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos); e

III - secretários municipais: R\$ 14.367,44 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do Regimento Interno e no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Solicita-se a confecção de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2022 a 2024, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, a informação se o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de indicar se o aumento a ser proposto atende às condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

LEOCLIDES
LUIZ ROSO
BISOGNIN:
17904684004

4

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=EM BRANCO,
OU=104750800147,
OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: tua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.03.29 10:57:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 286.2022

~~000025~~

Toledo, 29 de março de 2022.

À
Mesa
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a confecção de projeto de lei que visa atualizar os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários.

Senhores,

Considerando o disposto no ofício nº 17/2022, GP – Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Toledo/Pr, folhas 00001 e 00002, encaminhado aos assessores jurídicos desta Casa de Leis, senhor Eduardo Hoffmann e o senhor Fabiano Scuzziato, datado de 16 de março de 2022, sob o protocolo nº 557/2022, datado de 16 de março de 2022, às 10h e 10min, aonde faz menção a questionamentos acerca de reajuste dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais;

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 077.2022, datado de 18 de março de 2022, folhas 000011 a 00013, aonde diz que não se vê óbice jurídico, salvo melhor entendimento, para a apresentação do projeto de lei de REAJUSTAMENTO, nos moldes sugeridos;

Considerando que Mesa pretende apresentar projeto de lei para atualizar os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários, passando os subsídios mensais aos seguintes valores:

I - prefeito: R\$ 29.671,03 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e três centavos);

II - vice-prefeito: R\$ 16.902,89 (dezesesseis mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos); e

III - secretários municipais: R\$ 14.367,44 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do Regimento Interno e no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que em anexo se encontram a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2022 a 2024, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, a informação se o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de indicar se o aumento a ser proposto atende às condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante de todo o exposto, encaminho a matéria supracitada a Mesa para análise, decisão, ratificação e demais trâmites necessários.

Atenciosamente, LEOCLIDES LUIZ
ROSO BISOGNIN
17904684004

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 22/2022 – GP

Toledo, 31 de março de 2022.

À senhora,

Juliana Rogeria Cangirana

Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário
Prefeitura Municipal de Toledo

Assunto: Realização de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Senhora,

A Mesa pretende apresentar projeto de lei para atualizar os valores dos subsídios dos agentes políticos acima citados, referente ao mesmo reajuste acumulado no período concedido aos servidores públicos municipais, equivalente ao percentual de 34,6643%.

Com a proposta, os subsídios mensais serão de:

I - prefeito: R\$ 33.805,78 (tinta e três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos);

II - vice-prefeito: R\$ 16.902,89 (dezesesseis mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos); e

III - secretários municipais: R\$ 14.367,44 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Assim, considerando o disposto nos incisos VII e X do artigo 11 da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos XVII, XVIII, XIX, XXXI, XXXII, XXXIII, XLI, XLIII, XLIV, L do *caput* do artigo 8º e no inciso VI do § 1º do artigo 8º do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 2º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito a realização de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2022 a 2024, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, a informação se o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de indicar se o aumento a ser proposto atende às condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Atenciosamente, LEOCLIDES

LUIZ ROSE

BISOGNIN.

17904684004

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assinado digitalmente por LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN 17904684004
DN: C=BR, CN=CPF-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=104750800147, OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN: 17904684004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Id: 1
Data: 2022.03.31 10:26:47-0300
Font: PDF Reader/Verbo: 11.1.1.0

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

~~000026~~**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 292.2022**

Toledo, 31 de março de 2022.

À

Mesa

Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a confecção de projeto de lei que visa atualizar os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários.

Senhores,

Considerando o disposto no ofício nº 17/2022, GP – Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Toledo/Pr, folhas 00001 e 00002, encaminhado aos assessores jurídicos desta Casa de Leis, senhor Eduardo Hoffmann e o senhor Fabiano Scuzziato, datado de 16 de março de 2022, sob o protocolo nº 557/2022, datado de 16 de março de 2022, às 10h e 10min, aonde faz menção a questionamentos acerca de reajuste dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais;

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 077.2022, datado de 18 de março de 2022, folhas 000011 a 00013, aonde diz que não se vê óbice jurídico, salvo melhor entendimento, para a apresentação do projeto de lei de REAJUSTAMENTO, nos moldes sugeridos;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do Regimento Interno e no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no ofício nº 22/2022, GP – Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Toledo, datado de 31 de março de 2022, sob o protocolo do Poder Executivo nº 13592/2022, datado de 31 de março de 2022, às 10h e 30min, encaminhada a senhora Juliana Rogeria Cangirana, diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário no Município de Toledo, aonde faz menção a solicitação de realização de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2022 a 2024, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, a informação se o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de indicar se o aumento a ser proposto atende às condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

~~000027~~

Considerando que Mesa pretende apresentar projeto de lei para atualizar os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários, passando os subsídios mensais aos seguintes valores:

- I - prefeito: R\$ 33.805,78 (tinta e três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos);
- II - vice-prefeito: R\$ 16.902,89 (dezesesseis mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos); e
- III - secretários municipais: R\$ 14.367,44 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando que a senhora Juliana Rogeria Cangirana, diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário no Município de Toledo, encaminhou na data de 31 de março de 2022, anexo atendendo a solicitação supracitada;

Diante de todo o exposto, encaminho a matéria supracitada a Mesa para análise, decisão, ratificação e demais trâmites necessários.

Atenciosamente,

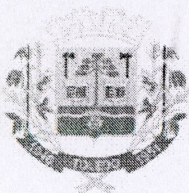
LEOCLIDES
LUIZ ROSO
BISOGNIN:
1790468400

4

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=EM BRANCO,
OU=81047506000147,
OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.03.31 15:08:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000033
000001

PROCESSO N° 807/2022

31/03/22 - 16:20

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N° 02 DO

EXERCÍCIO DE 2022

~~000028~~

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E O AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE ESTAVAM CONDICIONADOS AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

(OFÍCIO N° 22 - GP de 31/03/2022)

(Art. 21, com arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000)

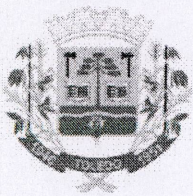
DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O orçamento-programa do Município de Toledo, consolidado, para o exercício de 2022, foi elaborado contendo a previsão dos recursos necessários para suprir as despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 366.534.242,41 (trezentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). Deste valor, R\$ 278.359.897,12 (duzentos e setenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos) compõem o limite constitucional para despesas com pessoal, orçadas para 2022 em 47,04% da receita corrente líquida.

Conforme determinação constitucional, as despesas com pessoal compreendem os seguintes gastos: com a folha de pagamento dos servidores municipais e os encargos sociais dela decorrentes e as despesas com mão de obra dos serviços terceirizados.

Este valor foi apurado tomando-se por base a folha de pagamento do mês de junho/2021 multiplicada por 13,33 meses, correspondente a 12 (doze) meses do exercício de 2021, 01 (um) mês para cômputo do 13º salário, e 1/3 (um terço) referente a abono de férias constitucional. Também foram acrescidos de reajuste salarial e avanços de carreira obtidos pelos servidores efetivos, conforme disposto no plano de cargos e vencimentos dos servidores.

A receita corrente líquida estimada para o exercício de 2022 é de R\$ 591.726.692,97 (quinhentos e noventa e um milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos). Este valor foi apurado considerando a evolução das receitas municipais dos últimos sete anos, especialmente as receitas de transferências de impostos e as receitas tributárias municipais.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000034
000002

000029

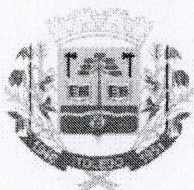
DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024

O projeto de lei relativo à **Mensagem nº 18 de 24/02/2022** propõe alteração na legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas através da criação dos seguintes cargos em comissão:

I - a extinção dos 3 (três) cargos em comissão de Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional, Símbolo CC-3, na Secretaria de Assistência Social;

II - a criação dos seguintes cargos em comissão:

- a) de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1;
- b) de Ouvidor Geral, Símbolo CC-2-T, no Gabinete do Prefeito;
- c) de Diretor Técnico-Legislativo, Símbolo CC-2-T, na Procuradoria-Geral do Município;
- d) de Diretor de Procedimentos e Controles de Concepção e Gestão, Símbolo CC-2, na Secretaria da Administração;
- e) de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-2, na Secretaria de Assistência Social;
- f) de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;
- g) de Coordenador de Sinalização e de Infraestrutura de Trânsito, Símbolo CC-3, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;
- h) de mais 1 (um) de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, Símbolo CC-3, na Secretaria do Meio Ambiente;
- i) de Coordenador do Parque das Águas, Símbolo CC-3, na Secretaria de Esportes e Lazer;
- j) de Coordenador do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Símbolo CC-3, na Secretaria de Esportes e Lazer;
- k) de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Símbolo CC-3, na Secretaria da Saúde; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000035
000003
000030

1) de 5 (cinco) de Coordenador de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-3-AC, na Secretaria de Assistência Social;

O projeto de lei relativo à **Mensagem nº 19A de 24/02/2022** propõe alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, através das seguintes alterações:

I - a extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional A-1:

1. de 5 (cinco) de Auxiliar em Administração (I, II e III); e
2. de 52 (cinquenta e dois) de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional B-2:

1. de 12 (doze) de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III); e
2. de 50 (cinquenta) de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III);

c) no Grupo Ocupacional B-3: de 8 (oito) de Assistente em Biblioteca (I, II e III);

d) no Grupo Ocupacional B-4:

1. de 15 (quinze) de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III); e
2. de 5 (cinco) de Carpinteiro (I, II e III); e

e) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de 12 (doze) de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III); e
2. de 8 (oito) de Odontólogo (I, II e III);

II - a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional A-1:

1. de mais 30 (trinta) de Assistente em Administração (I, II e III); e
2. de mais 10 (dez) de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional A-4: de 14 (quatorze) de Procurador Municipal T30 I;

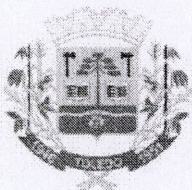
c) no Grupo Ocupacional B-1: de mais 2 (dois) de Médico Veterinário (I, II e III);

d) no Grupo Ocupacional B-2:

1. de mais 10 (dez) de Assistente Social (I, II e III);
2. de mais 10 (dez) de Psicólogo (I, II e III); e
3. de mais 15 (quinze) de Cuidador Social (I, II e III); e

d) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de mais 15 (quinze) de Enfermeiro (I, II e III);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000036^m
000004

000031

2. de mais 1 (um) de Médico T4 - Psiquiatra (I, II e III);
3. de mais 5 (cinco) de Médico T4 - Pediatra (I, II e III);
4. de mais 4 (quatro) de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra (I, II e III);
5. de mais 6 (seis) de Médico T6 - Clínico Geral (I, II e III);
6. de mais 5 (cinco) de Nutricionista (I, II e III);
7. de mais 7 (sete) de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III);
8. de mais 10 (dez) de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III); e
9. de mais 2 (dois) de Odontólogo T4 (I, II e III);

III - a extinção das seguintes Funções Gratificadas:

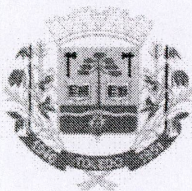
- a) de 1 (uma) de Coordenador de Canais de Ouvidoria, Símbolo FG 04;
- b) de 1 (uma) Supervisor da Estratégia Saúde da Família (ESF), Símbolo FG 06;
- c) de 11 (onze) de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG 07;

IV - a reclassificação das seguintes Funções Gratificadas:

- a) de 1 (uma) de Coordenador de Engenharia de Tráfego, de Símbolo FG 06 para Símbolo FG 08;
- b) de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05 para Símbolo FG 05-B;

V - a criação das seguintes Funções Gratificadas:

- a) de mais 3 (três) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04;
- b) de 3 (três) de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04;
- c) de mais 3 (três) de Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo, Símbolo FG 05;
- d) de 1 (uma) de Coordenador de Equipe Técnica (Cultura), Símbolo FG 05;
- e) de 10 (dez) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B;
- f) de 4 (quatro) de Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B;
- g) de mais 5 (cinco) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000037
000005
000032

- h) de 1 (uma) de Coordenador de Material Bélico, Símbolo FG 06;
- i) de 1 (uma) de Coordenador de Segurança, Símbolo FG 06;
- j) de 1 (uma) de Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento, Símbolo FG 06;
- k) de 1 (uma) de Coordenador de Estacionamento Rotativo, Símbolo FG 06;
- l) de 1 (uma) de Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos, Símbolo FG 06;
- m) de 1 (uma) de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo FG 06;
- n) de 1 (uma) de Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU), Símbolo FG 06;
- o) de 1 (uma) de Coordenador de Recursos Humanos (SSMU), Símbolo FG 06;
- p) de 1 (uma) de Coordenador de Projetos Culturais, Símbolo FG 06;
- q) de 1 (uma) de Coordenador de Controladoria Interna, Símbolo G 07;
- r) de 1 (uma) de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo FG 07;
- s) de 1 (uma) de Coordenador de Corregedoria (Controle Interno), Símbolo FG 07;
- t) de 9 (nove) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais), Símbolo FG 07;
- u) de 10 (dez) de Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde, Símbolo FG 10;
- v) de 2 (dois) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05-B;
- w) estimativa de 10 (dez) de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04;
- x) estimativa de 11 (onze) de Coordenador Administrativo, Símbolo FG 07.

O projeto de lei relativo à **Mensagem nº 19B de 24/02/2022** propõe a alteração da legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo, através das seguintes alterações:

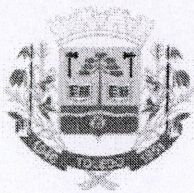
I - a extinção de:

- a) 80 (oitenta) cargos de Professor I; e
- b) 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil; e

II - a criação de:

- a) mais 40 (quarenta) cargos de Professor II T20; e
- b) mais 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil T40.

O projeto de lei relativo à **Mensagem nº 20 de 24/02/2022** propõe a reestruturação e alteração da denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000038
000006
000033

e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, através das seguintes alterações:

I - Criação de 1 Cargo de primeiro escalão - CC-1;

II - Extinção de 1 Cargo de segundo escalão - CC-2.

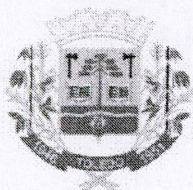
Com a aprovação dos referidos projetos de lei, os percentuais de gastos com despesas de pessoal serão de 50,71% para 2022, 49,87% para 2023 e 48,71% para 2024, conforme discriminado no Anexo I apensado ao Relatório de Impacto Orçamentário nº 1 do exercício de 2022.

Conforme **Ofício nº 22 – GP de 31/03/2022 da Câmara de Vereadores**, que dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, nos seguintes valores:

- I. Prefeito: R\$ 33.805,78 (tinta e três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos);
- II. Vice-prefeito: R\$ 16.902,89 (dezesesseis mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos);
- III. Secretários municipais: R\$ 14.367,44 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Diante atualização dos valores do subsídio do Prefeito, haverá um aumento nos vencimentos dos servidores que estavam condicionados ao redutor constitucional, conforme abaixo:

- I. Aumento nos vencimentos do servidor Marcos Koiti Muraoka, matrícula 785281, na ordem de R\$ 6.207,30 (seis mil duzentos e sete reais e trinta centavos);
- II. Aumento nos vencimentos da servidora Cassandra Lopes da Veiga Pessoa, matrícula 786331, na ordem de R\$ 4.745,13 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos);
- III. Aumento nos vencimentos do servidor Fabio Oliveira de Freitas, matrícula 807451, na ordem de R\$ 3.480,63 (três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos);
- IV. Aumento nos vencimentos do servidor Cesar Ravache, matrícula 809251, na ordem de R\$ 3.352,58 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000039^m
000007²
~~000003~~

- V. Aumento nos vencimentos do servidor Fernando Pedrotti, matrícula 857431, na ordem de R\$ R\$ 3.086,07 (três mil e oitenta seis reais e sete centavos);
- VI. Aumento nos vencimentos da servidora Samara Casemiro, matrícula 866131, na ordem de R\$ 1.645,61 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos);
- VII. Aumento nos vencimentos do servidor Valdemir Bispo, matrícula 868831, na ordem de R\$ 4.325,37 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos);
- VIII. Aumento nos vencimentos do servidor Eder Chicarelli Balestri, matrícula 920791, na ordem de R\$ 158,93 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);
- IX. Aumento nos vencimentos da servidora Mayara Angelica Bolson Salamanca, matrícula 923251, na ordem de R\$ 1.776,79 (mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Com a aprovação do referido projeto de lei, os percentuais de gastos com despesas de pessoal serão de 50,93% para 2022, 50,15% para 2023 e 48,99% para 2024, conforme discriminado no Anexo I apensado a este relatório.

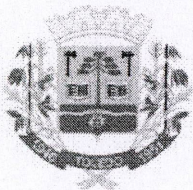
Para os exercícios de 2023 a 2024 a metodologia de cálculo foi semelhante à utilizada para 2022 sendo acrescidos 8% de aumento na receita corrente líquida e 5,5% na despesa com pessoal.

As despesas decorrentes do que é disposto no **Ofício nº 22 – GP de 31/03/2022 da Câmara de Vereadores**, possuem adequação orçamentária contemplados por créditos genéricos, conforme prevê o inciso I, § 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como estão compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Toledo e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Os percentuais informados poderão sofrer variação em virtude de fatores como a metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida e notadamente pela efetiva arrecadação das receitas, fatos estes que influenciam sobremaneira na apuração do índice de despesa com pessoal.

DO IMPACTO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2022

As alterações na legislação que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, na legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000008
000040
000035

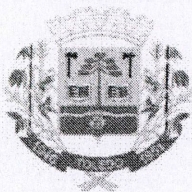
define as respectivas atribuições específicas, na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo, e na reestruturação e alteração da denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo solicitada pelo Projeto de Lei relativo às **Mensagens nºs 18, 19A, 19B, 20 de 24 de fevereiro de 2022 e** a proposta sobre o reajuste do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais disposto no **Ofício nº 22 – GP de 31 de março de 2022 da Câmara de Vereadores** acarretarão em aumento das despesas e por consequência no índice de despesas com pessoal.

Segundo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria do Tesouro Nacional, o cálculo das despesas com pessoal e da receita corrente líquida deve ser elaborado considerando o somatório das despesas e receitas dos últimos 12 (doze) meses.

Desta forma, o exposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000 de que a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre, para fins de apuração do impacto financeiro que causará a aprovação dos Projetos de Lei relativos às **Mensagens nºs 18, 19A, 19B, 20 de 24 de fevereiro de 2022 e ao Ofício nº 22 – GP de 31 de março de 2022 da Câmara de Vereadores**, os demonstrativos da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida (Anexo II e Anexo III) foram elaborados considerando as despesas realizadas e as receitas arrecadadas no período de março/2021 a fevereiro/2022, apresentando os seguintes resultados:

Despesa com Pessoal - Março/2021 a Fevereiro/2022	R\$ 263.735.762,13
Despesa com Pessoal para 01 (um) mês com as alterações propostas nos Projetos de Lei relativos às Mensagens nºs 18, 19A, 19B, e 20 de 24 de fevereiro de 2022 e Ofício nº 22 – GP de 31 de março de 2022 da Câmara de Vereadores	R\$ 706.617,64
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	R\$ 264.442.379,77
Receita Corrente Líquida - Março/2021 a Fevereiro/2022	R\$ 595.134.710,15
Limite de Despesa com Pessoal	44,43%

Para o cálculo das despesas com pessoal e receita corrente líquida foi utilizada metodologia conforme orientações da Instrução Normativa nº 56/2011 do Tribunal de Contas do



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000009
000041
000036

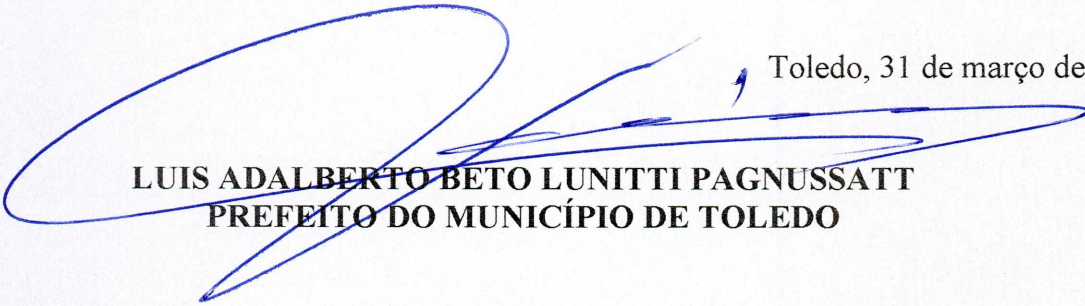
Estado do Paraná. Foi acrescido à despesa com pessoal o valor referente um mês com as alterações proposta nos Projetos de Lei relativos às **Mensagens nºs 18, 19A, 19B, e 20 de 24 de fevereiro de 2022 e Ofício nº 22 – GP de 31 de março de 2022 da Câmara de Vereadores.**, atingindo o percentual da despesa com pessoal em 44,43%

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações apontadas no Relatório de Impacto Orçamentário, que apresenta dados de todo o exercício de 2022 e também projeta a despesa para os dois próximos exercícios, evidenciam que a alteração na legislação solicitada através dos Projetos de Lei relativos às **Mensagens nºs 18, 19A, 19B, e 20 de 24 de fevereiro de 2022 e Ofício nº 22 – GP de 31 de março de 2022 da Câmara de Vereadores** está em consonância com a proposta orçamentária e com os limites financeiros determinados pela legislação.

O impacto orçamentário delinea projeção futura, visto que apresenta dados de todo o exercício de 2022 e também projeta a despesa para os dois próximos exercícios. O impacto financeiro demonstra em quanto a alteração da legislação não afetará a situação financeira do respectivo exercício, de forma que seja evidenciado que a receita arrecadada comporta a nova despesa. Nas duas situações pode ser observada a possibilidade de realização da despesa.

Toledo, 31 de março de 2022.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ANEXO I

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 02 DO ORÇAMENTO DE 2022 - OFÍCIO Nº 22 - GP DE 31 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E O AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE ESTAVAM CONDICIONADOS AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

ALTERAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Padrão	Tabela
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 18 DE 24/02/2022		
Extinção de 3 (três) cargos em comissão de Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional, Símbolo CC-3	3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1	1	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo CC-2-T	2T	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico-Legislativo, Símbolo CC-2-T, na Procuradoria-Geral do Município	2T	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Procedimentos e Controles de Concepção e Gestão, Símbolo CC-2	2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-2	2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Sinalização e de Infraestrutura de Trânsito, Símbolo CC-3	3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, Símbolo CC-3	3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Parque das Águas, Símbolo CC-3	3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Símbolo CC-3	3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Símbolo CC-3	3	C
Criação de 5 (cinco) de Coordenador de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-3-AC	3AC	C
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 19A DE 24/02/2022		
Extinção de 5 (cinco) cargos de Auxiliar em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	3	A-1
Extinção de 52 (cinquenta e dois) cargos de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	3	A-1
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	3	A-1
Extinção de 50 (cinquenta) cargos de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	6	A-1
Extinção de 8 (oito) cargos de Assistente em Biblioteca (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3	5	A-1
Extinção de 15 (quinze) cargos de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	3	A-1
Extinção de 5 (cinco) cargos de Carpinteiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	3	A-1
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	3	A-1
Extinção de 8 (oito) cargos de Odontólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	12	A-2
Criação de mais 30 (trinta) cargos de Assistente em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	5	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	9	A-1
Criação de 14 (quatorze) cargos de Procurador Municipal T30 I, no Grupo Ocupacional A-4	47	A-12
Criação de mais 2 (dois) cargos de Médico Veterinário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-1	9	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Assistente Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	9	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Psicólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	9	A-1
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Cuidador Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	6	A-1
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Enfermeiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	9	A-1
Criação de mais 1 (um) cargo de Médico T4 - Psiquiatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	18	A-4

000037-1000042

Criação de mais 5 (cinco) cargos de Médico T4 - Pediatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	18	A-4
Criação de mais 4 (quatro) cargos de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	18	A-4
Criação de mais 6 (seis) cargos de Médico T6 - Clínico Geral (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	17	A-3
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Nutricionista (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	9	A-1
Criação de mais 7 (sete) cargos de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	30	A-8
Criação de mais 10 (dez) cargos de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	33	A-8
Criação de mais 2 (dois) cargos de Odontólogo T4 (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	39	A-9
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Coordenador de Canais de Ouvidoria, Símbolo FG 04		
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Supervisor da Estratégia Saúde da Família (ESF), Símbolo FG 06		
Extinção de 11 (onze) Funções Gratificadas de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG 07		
Reclassificação de 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Engenharia de Tráfego, de Símbolo FG 06 para Símbolo FG 08		
Reclassificação de 2 (duas) Funções Gratificadas de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05 para Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 3 (três) de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo, Símbolo FG 05		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Equipe Técnica (Cultura), Símbolo FG 05		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 10 (dez) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A" e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 4 (quatro) de Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 5 (cinco) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Material Bélico, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Segurança, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Estacionamento Rotativo, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU), Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Recursos Humanos (SSMU), Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Projetos Culturais, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Controladoria Interna, Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Corregedoria (Controle Interno), Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, estimativa na ordem de 9 (nove) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B" e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais), Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 10 (dez) de Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde, Símbolo FG 10		
Ampliação da Função Gratificada na ordem de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Estimativa de ocupação de 10 (dez) vagas na Função Gratificada de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04		
Estimativa de ocupação de 11 (onze) vagas na Função Gratificada de de Coordenador Administrativo, Símbolo FG 07		
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 19B DE 24/02/2022		
Extinção de de 80 (oitenta) cargos de Professor I, no Grupo Ocupacional B-8	2	B-1
Extinção de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil, no Grupo Ocupacional B-8	1	B-3
Criação de mais 40 (quarenta) de Professor II T20, no Grupo Ocupacional B-8	1	B-2
Criação de mais 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil T40, no Grupo Ocupacional B-8	2	B-3

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 20 DE 24/02/2022		
Criação de 1 Cargo de primeiro escalão - CC-1	1	C
Extinção de 1 Cargo de segundo escalão - CC-2	2	C

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 02 DO ORÇAMENTO DE 2022 - OFÍCIO Nº 22 - GP DE 31/03/2022		
Reajuste do subsídio do Prefeito		
Reajuste do subsídio do Vice-Prefeito		
Reajuste do subsídio dos 19 cargos de primeiro escalão - CC-1	1	C
Aumento nos vencimentos do servidor Marcos Koiti Muraoka, matrícula 785281, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos da servidora Cassandra Lopes da Veiga Pessoa, matrícula 786331, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos do servidor Fabio Oliveira de Freitas, matrícula 807451, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos do servidor Cesar Ravache, matrícula 809251, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos do servidor Fernando Pedrotti, matrícula 857431, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos da servidora Samara Casemiro, matrícula 866131, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos do servidor Valdemir Bispo, matrícula 868831, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos do servidor Eder Chicarelli Balestri, matrícula 920791, referente a redução do limite constitucional		
Aumento nos vencimentos da servidora Mayara Angelica Bolson Salamanca, matrícula 923251, referente a redução do limite constitucional		

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2022 - ACUMULADO

CARGOS	VENC	INSALUB	Nº DE CARGOS	OCUPAÇÃO EM MESES	TOTAL ANO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CAST 4%	FAPES 21%	INSS 23,51%	TOTAL C/ CAST
Extinção de 3 (três) cargos em comissão de Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional, Símbolo CC-3	3.816,88		3	9	-103.055,76	-8.587,98	-2.862,66	-4.122,23		-26.920,45	-145.549,09
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1	10.669,08		1	9	96.021,72	8.001,81	2.667,27	3.840,87		25.083,01	135.614,68
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo CC-2-T	9.992,99		1	9	89.936,91	7.494,74	2.498,25	3.597,48	20.985,28		124.512,66
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico-Legislativo, Símbolo CC-2-T, na Procuradoria-Geral do Município	9.992,99		1	9	89.936,91	7.494,74	2.498,25	3.597,48	20.985,28		124.512,66
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Procedimentos e Controles de Concepção e Gestão, Símbolo CC-2	6.750,59		1	9	60.755,31	5.062,94	1.687,65	2.430,21		15.870,64	85.806,75
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-2	6.750,59		1	9	60.755,31	5.062,94	1.687,65	2.430,21		15.870,64	85.806,75
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	6.750,59		1	9	60.755,31	5.062,94	1.687,65	2.430,21		15.870,64	85.806,75
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Sinalização e de Infraestrutura de Trânsito, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48	48.516,36

000039
000044
000012

Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48	48.516,36
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Parque das Águas, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48	48.516,36
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48	48.516,36
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48	48.516,36
Criação de 5 (cinco) de Coordenador de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-3-AC	4.961,94		5	9	223.287,30	18.607,28	6.202,43	8.931,49		58.327,60	315.356,10
Extinção de 5 (cinco) cargos de Auxiliar em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	- 1.009,87		5	9	-45.444,15	-3.787,01	-1.262,34	-1.817,77	-10.603,64		-62.914,90
Extinção de 52 (cinquenta e dois) cargos de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	- 1.294,35		52	9	-605.755,80	-50.479,65	-16.826,55	-24.230,23	-141.343,02		-838.635,25
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	- 1.294,35		12	9	-139.789,80	-11.649,15	-3.883,05	-5.591,59	-32.617,62		-193.531,21
Extinção de 50 (cinquenta) cargos de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	- 2.181,85		50	9	-981.832,50	-81.819,38	-27.273,13	-39.273,30	-229.094,25		-1.359.292,55
Extinção de 8 (oito) cargos de Assistente em Biblioteca (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3	- 1.818,00		8	9	-130.896,00	-10.908,00	-3.636,00	-5.235,84	-30.542,40		-181.218,24
Extinção de 15 (quinze) cargos de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	- 1.009,87		15	9	-136.332,45	-11.361,04	-3.787,01	-5.453,30	-31.810,91		-188.744,70
Extinção de 5 (cinco) cargos de Carpinteiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	- 1.294,35		5	9	-58.245,75	-4.853,81	-1.617,94	-2.329,83	-13.590,68		-80.638,01
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	- 1.294,35	- 545,40	12	9	-198.693,00	-16.557,75	-5.519,25	-5.591,59	-32.617,62		-258.979,21
Extinção de 8 (oito) cargos de Odontólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	- 3.438,49	- 545,40	8	9	-286.840,08	-23.903,34	-7.967,78	-9.902,85	-57.766,63		-386.380,68
Criação de mais 30 (trinta) cargos de Assistente em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	1.818,00		30	9	490.860,00	40.905,00	13.635,00	19.634,40	114.534,00		679.568,40
Criação de mais 10 (dez) cargos de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	3.719,22		10	9	334.729,80	27.894,15	9.298,05	13.389,19	78.103,62		463.414,81
Criação de 14 (quatorze) cargos de Procurador Municipal T30 I, no Grupo Ocupacional A-4	5.725,10		14	9	721.362,60	60.113,55	20.037,85	28.854,50	168.317,94		998.686,44
Criação de mais 2 (dois) cargos de Médico Veterinário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-1	3.719,22	545,40	2	9	76.763,16	6.396,93	2.132,31	2.677,84	15.620,72		103.590,96
Criação de mais 10 (dez) cargos de Assistente Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	3.719,22	545,40	10	9	383.815,80	31.984,65	10.661,55	13.389,19	78.103,62		517.954,81

Criação de mais 10 (dez) cargos de Psicólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	3.719,22	545,40	10	9	383.815,80	31.984,65	10.661,55	13.389,19	78.103,62		517.954,81
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Cuidador Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	2.181,85		15	9	294.549,75	24.545,81	8.181,94	11.781,99	68.728,28		407.787,77
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Enfermeiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	3.719,22	545,40	15	9	575.723,70	47.976,98	15.992,33	20.083,79	117.155,43		776.932,22
Criação de mais 1 (um) cargo de Médico T4 - Psiquiatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	1	9	98.245,71	8.187,14	2.729,05	3.733,48	21.778,66		134.674,04
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Médico T4 - Pediatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	5	9	491.228,55	40.935,71	13.645,24	18.667,42	108.893,30		673.370,22
Criação de mais 4 (quatro) cargos de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	4	9	392.982,84	32.748,57	10.916,19	14.933,94	87.114,64		538.696,17
Criação de mais 6 (seis) cargos de Médico T6 - Clínico Geral (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	15.556,18	545,40	6	9	869.485,32	72.457,11	24.152,37	33.601,35	196.007,87		1.195.704,02
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Nutricionista (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	3.719,22	545,40	5	9	191.907,90	15.992,33	5.330,78	6.694,60	39.051,81		258.977,41
Criação de mais 7 (sete) cargos de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	2.040,53	545,40	7	9	162.913,59	13.576,13	4.525,38	5.142,14	29.995,79		216.153,03
Criação de mais 10 (dez) cargos de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	2.928,01	545,40	10	9	312.606,90	26.050,58	8.683,53	10.540,84	61.488,21		419.370,05
Criação de mais 2 (dois) cargos de Odontólogo T4 (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	6.876,85	545,40	2	9	133.600,50	11.133,38	3.711,13	4.951,33	28.882,77		182.279,10
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Coordenador de Canais de Ouvidoria, Símbolo FG 04	684,20		1	9	-6.157,80	-513,15	-171,05	-246,31	-1.436,82		-8.525,13
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Supervisor da Estratégia Saúde da Família (ESF), Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	-10.053,63	-837,80	-279,27	-402,15	-2.345,85		-13.918,69
Extinção de 11 (onze) Funções Gratificadas de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG 07	1.368,40		11	9	-135.471,60	-11.289,30	-3.763,10	-5.418,86	-31.610,04		-187.552,90
Reclassificação de 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Engenharia de Tráfego, de Símbolo FG 06 para Símbolo FG 08	935,55		1	9	8.419,95	701,66	233,89				9.355,50
Reclassificação de 2 (duas) Funções Gratificadas de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05 para Símbolo FG 05-B	167,56		2	9	3.016,08	251,34	83,78				3.351,20
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04	684,20		3	9	18.473,40	1.539,45	513,15				20.526,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 3 (três) de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04	684,20		3	9	18.473,40	1.539,45	513,15				20.526,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo, Símbolo FG 05	858,74		3	9	23.185,98	1.932,17	644,06				25.762,20

Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Equipe Técnica (Cultura), Símbolo FG 05	858,74		1	9	7.728,66	644,06	214,69			8.587,40
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 10 (dez) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A" e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B	1.026,30		10	9	92.367,00	7.697,25	2.565,75			102.630,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 4 (quatro) de Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B	1.026,30		4	9	36.946,80	3.078,90	1.026,30			41.052,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais de mais 5 (cinco) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06	1.117,07		5	9	50.268,15	4.189,01	1.396,34			55.853,50
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Material Bélico, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Segurança, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Estacionamento Rotativo, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU), Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Recursos Humanos (SSMU), Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Projetos Culturais, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Controladoria Interna, Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10			13.684,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10			13.684,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Corregedoria (Controle Interno), Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10			13.684,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000015

000015 700047

Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 9 (nove) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais), Símbolo FG 07	1.368,40		9	9	110.840,40	9.236,70	3.078,90				123.156,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 10 (dez) de Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde, Símbolo FG 10	3.071,94		10	9	276.474,60	23.039,55	7.679,85				307.194,00
Ampliação da Função Gratificada na ordem de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais), Símbolo FG 05-B	1.026,30		2	9	18.473,40	1.539,45	513,15				20.526,00
Estimativa de ocupação de 10 (dez) vagas na Função Gratificada de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04	684,20		10	9	61.578,00	5.131,50	1.710,50				68.420,00
Estimativa de ocupação de 11 (onze) vagas na Função Gratificada de de Coordenador Administrativo, Símbolo FG 07	1.368,40		11	9	135.471,60	11.289,30	3.763,10				150.524,00
Extinção de de 80 (oitenta) cargos de Professor I, no Grupo Ocupacional B-8	1.095,39		80	9	-788.680,80	-65.723,40	-21.907,80	-31.547,23	-184.025,52		-1.091.884,75
Extinção de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil, no Grupo Ocupacional B-8	3.267,46		25	9	-735.178,50	-61.264,88	-20.421,63	-29.407,14	-171.541,65		-1.017.813,79
Criação de mais 40 (quarenta) de Professor II T20 , no Grupo Ocupacional B-8	1.867,12		40	9	672.163,20	56.013,60	18.671,20	26.886,53	156.838,08		930.572,61
Criação de mais 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil T40, no Grupo Ocupacional B-8	3.734,25		15	9	504.123,75	42.010,31	14.003,44	20.164,95	117.628,88		697.931,33
Criação de 1 Cargo de primeiro escalão - CC-1	10.669,08		1	9	96.021,72	8.001,81	2.667,27		25.083,01		131.773,81
Extinção de 1 Cargo de segundo escalão - CC-2	6.750,59		1	9	-60.755,31	-5.062,94	-1.687,65		-15.870,64		-83.376,54
Reajuste do subsídio do Prefeito	8.702,04		1	9	78.318,36				18.412,65		96.731,01
Reajuste do subsídio do Vice-Prefeito	4.351,02		1	9	39.159,18				9.206,32		48.365,50
Reajuste do subsídio dos 19 cargos de primeiro escalão - CC-1	3.698,36		19	9	632.419,56	52.701,63	17.567,21		165.202,04		867.890,44
Aumento nos vencimentos do servidor Marcos Koiti Muraoka, matrícula 785281, referente a redução do limite constitucional	6.207,30		1	9	55.865,70	4.655,48	1.551,83				62.073,00
Aumento nos vencimentos da servidora Cassandra Lopes da Veiga Pessoa, matrícula 786331, referente a redução do limite constitucional	4.745,13		1	9	42.706,17	3.558,85	1.186,28				47.451,30
Aumento nos vencimentos do servidor Fabio Oliveira de Freitas, matrícula 807451, referente a redução do limite constitucional	3.480,63		1	9	31.325,67	2.610,47	870,16				34.806,30
Aumento nos vencimentos do servidor Cesar Ravache , matrícula 809251, referente a redução do limite constitucional	3.352,58		1	9	30.173,22	2.514,44	838,15				33.525,80
Aumento nos vencimentos do servidor Fernando Pedrotti, matrícula 857431, referente a redução do limite constitucional	3.086,07		1	9	27.774,63	2.314,55	771,52				30.860,70

00004358
000048
000016

Aumento nos vencimentos da servidora Samara Casemiro, matrícula 866131, referente a redução do limite constitucional	1.645,61	1	9	14.810,49	1.234,21	411,40				16.456,10
Aumento nos vencimentos do servidor Valdemir Bispo, matrícula 868831, referente a redução do limite constitucional	4.325,37	1	9	38.928,33	3.244,03	1.081,34				43.253,70
Aumento nos vencimentos do servidor Eder Chicarelli Balestri, matrícula 920791, referente a redução do limite constitucional	158,93	1	9	1.430,37	119,20	39,73				1.589,30
Aumento nos vencimentos da servidora Mayara Angelica Bolson Salamanca, matrícula 923251, referente a redução do limite constitucional	1.776,79	1	9	15.991,11	1.332,59	444,20				17.767,90
Total				5.614.975,71	458.124,85	152.708,28	132.074,78	637.371,15	351.002,88	7.346.257,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2022 (previsão Orçamento 2022):

R\$ 591.726.692,97

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2022

DESPESA PESSOAL - estimativa 2022	R\$ 278.359.897,12
Reajuste Salarial 2022	R\$ 15.309.794,34
ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2022 - com reajuste	R\$ 7.676.097,55
TOTAL	R\$ 301.345.789,01
% DESPESAS PESSOAL	50,93%

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2023 - ACUMULADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2023 - estimativa 8% aumento sobre 2022:

R\$ 639.064.828,41

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2023

DESPESA PESSOAL - estimativa 2022	R\$ 301.345.789,01
Reajuste salarial 2023 - estimativa 5,5%	R\$ 16.574.018,40
Saldo de meses dos contratados 2022 com reajuste 5,5%	R\$ 2.558.699,18
TOTAL	R\$ 320.478.506,59
% DESPESAS PESSOAL	50,15%

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2024 - ACUMULADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024 - estimativa 8% aumento sobre 2023:

R\$ 690.190.014,68

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2024

DESPESA PESSOAL - estimativa 2023	R\$ 320.478.506,59
Reajuste salarial 2024 - estimativa 5,5%	R\$ 17.626.317,86
TOTAL	R\$ 338.104.824,46
% DESPESAS PESSOAL	48,99%

Neuroci Antonio Frizzo

Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo
Portaria nº 01 de 01/01/2022

Luís Adalberto Seto Lunini Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Toledo, 31 de março de 2022

ANEXO II
MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
FEVEREIRO/2021 A JANEIRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I)	64.302.275,81	51.432.613,47	52.654.820,22	52.579.372,12	54.141.175,20	53.700.574,70	54.334.903,90	56.491.424,78	64.651.113,06	78.805.866,92	68.357.508,20	66.338.524,47	717.790.172,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.621.502,42	13.864.435,55	12.227.330,73	11.121.908,30	13.294.629,78	13.394.001,77	14.159.437,42	13.588.904,43	16.083.956,51	16.736.435,04	10.829.550,38	12.295.843,94	170.217.936,27
IPTU	10.951.013,99	5.115.357,95	3.211.524,41	2.981.192,30	3.825.256,90	3.838.908,29	3.787.666,07	3.680.133,49	5.303.101,94	1.755.791,11	2.620.445,53	51.033.047,22	
ISS	3.778.111,92	3.531.886,84	3.818.944,48	3.609.752,43	4.436.889,78	4.729.721,66	4.804.094,50	4.748.172,37	4.921.982,94	4.652.913,15	4.098.775,75	51.859.066,21	
ITBI	1.662.371,59	1.807.280,03	2.387.744,23	1.815.510,87	1.929.834,21	1.764.510,84	2.450.258,78	1.629.110,40	2.538.359,69	3.006.137,99	1.597.393,38	2.439.877,63	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.230.004,92	3.409.910,73	2.809.117,61	2.715.452,70	3.102.648,89	3.060.860,98	3.117.418,07	3.248.966,42	5.137.642,94	3.505.212,17	2.823.452,74	3.136.745,03	42.297.433,20
Receita de Contribuições	4.217.811,97	4.482.000,52	4.427.579,68	4.519.779,59	4.294.702,15	4.368.485,21	4.281.397,37	4.378.676,11	4.526.766,45	8.142.355,45	2.314.901,41	4.660.087,50	54.616.543,41
MUNICÍPIO	1.762.529,79	1.938.657,24	1.863.560,36	1.958.942,85	1.743.045,31	1.808.013,51	1.719.458,71	1.763.302,22	1.775.568,18	1.789.427,42	1.940.159,07	1.977.558,24	22.040.222,90
CAST	813.934,77	836.589,89	848.976,24	854.271,77	851.358,47	852.940,51	853.104,35	865.906,66	870.575,21	1.439.488,89	980.817,32	881.376,78	10.249.340,86
FAPES	1.641.347,41	1.706.753,39	1.715.043,08	1.706.564,97	1.700.298,37	1.707.531,19	1.708.834,31	1.749.467,23	1.880.623,06	4.913.439,14	93.925,02	1.803.152,48	22.326.979,65
Receita Patrimonial	2.823.942,72	4.339.722,79	4.094.440,55	2.408.267,48	2.151.099,92	2.687.340,05	2.805.188,57	5.963.616,01	6.214.719,62	7.629.783,80	2.155.667,88	4.175.358,69	46.449.148,08
MUNICÍPIO	211.774,14	302.686,57	379.602,58	496.274,11	588.498,24	708.422,55	821.645,94	863.824,00	964.280,03	2.679.261,87	85.664,73	1.579.524,95	9.681.459,71
CAST	4.513,96	12.481,24	27.404,26	25.538,10	37.382,15	38.704,93	45.347,42	38.761,32	58.142,31	69.639,49	81.376,67	80.926,31	515.218,16
FAPES	2.105.488,38	4.020.595,99	3.685.750,97	1.878.169,25	1.515.667,00	1.929.168,58	1.424.996,29	5.046.942,97	5.173.858,31	4.855.514,86	1.964.688,43	2.489.116,36	36.089.957,39
FUNTEC													
FUNREBOM	252,13	712,73	967,55	1.201,47	1.601,99	1.762,17	1.956,51	1.974,07	2.518,63	3.122,73	3.658,47	5.997,89	25.726,34
FUNDO DE TRÂNSITO	1.914,11	3.246,26	5.715,19	7.084,55	9.950,54	9.281,82	11.242,41	12.113,65	15.920,34	22.244,85	20.279,58	19.793,18	136.786,48
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita Serviços	216.410,15	112.786,49	120.433,09	151.468,99	164.934,93	237.701,32	279.765,49	276.718,42	257.156,38	328.630,34	210.083,85	250.701,38	2.606.790,83
MUNICÍPIO	216.410,15	112.786,49	120.433,09	151.468,99	164.934,93	237.701,32	279.765,49	276.718,42	257.156,38	328.630,34	210.083,85	250.701,38	2.606.790,83
FUNDO DE TRÂNSITO													
FUNTEC													
Transferências Correntes	33.784.344,49	27.649.146,03	30.706.571,94	33.258.204,22	32.950.905,12	31.924.704,59	31.630.004,10	30.791.979,11	36.285.250,52	43.574.127,59	51.100.641,19	43.633.525,98	427.289.404,88
Cota Parte do FPM-Bruto	6.977.321,89	7.294.261,35	8.766.697,76	7.581.832,29	6.611.571,63	8.282.890,32	6.504.863,57	7.248.588,75	9.413.935,40	9.771.414,26	9.749.501,34	13.609.481,78	101.812.360,34
Cota Parte do ICMS-Bruto	13.893.146,45	11.335.221,86	10.475.919,80	14.640.162,48	11.773.107,82	13.512.753,64	14.014.762,36	12.099.071,63	16.546.646,63	14.636.711,79	13.771.421,72	13.346.352,18	160.045.278,36
Cota Parte do IPVA-Bruto	2.943.616,61	2.786.637,47	2.683.118,83	1.953.095,28	1.175.994,79	894.970,32	919.983,48	894.970,32	680.777,79	863.585,08	15.977.457,16	36.817.395,33	
Transferências do FUNDEB	6.391.403,51	5.207.706,48	4.578.990,31	6.215.346,66	5.062.883,74	5.435.132,76	6.301.180,73	5.984.732,45	5.843.447,62	7.760.566,13	8.504.577,60	7.063.830,84	74.349.798,83
Outras Transferências Correntes	3.578.856,03	1.025.318,87	4.201.845,24	2.867.767,51	8.327.347,14	3.773.944,39	3.914.227,12	4.758.685,22	10.541.850,33	3.097.683,37	4.376.603,72	54.264.572,02	
Outras Receitas Correntes	1.138.264,06	984.522,09	1.078.464,23	1.119.743,54	1.284.903,30	1.088.341,76	1.679.110,95	1.491.530,70	1.283.263,58	2.394.534,70	1.746.663,49	1.321.006,98	16.610.349,38
MUNICÍPIO	609.935,76	432.084,28	437.857,62	449.957,79	657.415,21	402.964,22	772.071,28	762.787,74	501.236,11	1.199.167,12	749.653,12	519.129,81	7.494.260,06
FUNTEC													
CAST			97,24				97,24			90,28			784,76
FUNDO DE TRÂNSITO	140.438,96	164.096,48	252.227,56	285.898,47	235.965,84	301.119,70	323.865,20	353.776,40	396.396,94	428.272,65	611.761,23	415.711,24	3.909.530,67
FAPES	387.889,34	388.341,33	388.281,81	383.887,28	391.522,25	384.257,84	583.077,23	374.966,56	385.630,53	767.004,65	385.249,14	386.165,93	5.206.273,89
Compensação Financ. entre Regimes Previd.													
Receita Intraorçamentária													
DEDUÇÕES (II)	8.925.320,65	8.159.432,14	10.201.123,90	8.827.065,92	8.459.039,91	8.587.412,08	7.886.040,95	11.424.858,56	12.821.161,04	15.629.749,96	10.391.889,73	11.142.367,86	122.455.462,70
Contrib. servidor para plano previd. e rendim. aplic.financ. do RPPS	3.746.835,79	5.727.349,38	5.400.794,05	3.584.734,22	3.215.965,37	3.636.699,77	3.133.830,60	6.796.410,20	7.054.481,37	9.768.954,00	2.058.613,45	4.292.268,84	58.416.937,04
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	375.448,56	375.448,56	375.448,56	371.038,58	371.781,42	371.201,43	371.403,17	361.948,93	370.646,18	741.292,36	370.646,18	370.646,18	4.826.950,11
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.803.036,30	2.056.634,20	4.424.881,29	4.871.293,12	4.871.293,12	4.579.510,88	4.380.807,18	4.266.499,43	5.396.033,49	5.119.503,60	7.962.630,10	6.479.452,84	59.211.575,55
Receita Intraorçamentária													
Outras Exclussões													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	55.376.955,16	43.273.181,33	42.453.696,32	43.752.306,20	45.682.135,29	45.113.162,62	46.448.862,95	45.066.566,22	51.829.952,02	63.176.116,96	57.965.618,47	55.196.156,61	595.334.710,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								200.000,00					200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	55.376.955,16	43.273.181,33	42.453.696,32	43.752.306,20	45.682.135,29	45.113.162,62	46.448.862,95	44.866.566,22	51.829.952,02	63.176.116,96	57.965.618,47	55.196.156,61	595.134.710,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	55.376.955,16	43.273.181,33	42.453.696,32	43.752.306,20	45.682.135,29	45.113.162,62	46.448.862,95	44.866.566,22	51.829.952,02	63.176.116,96	57.965.618,47	55.196.156,61	595.134.710,15

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

JULIANA R. C. VOLT
JULIANA ROGERIA CANGIRANA VOLT
DIRETORA DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO III
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RPN ¹⁸ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.034.759,35	31.955.090,28	25.545.271,38	25.429.984,69	25.980.763,42	30.101.207,26	26.096.346,24	26.568.134,27	37.922.594,65	28.614.095,00	26.460.725,78	27.114.125,37	336.823.097,69	485.542,70
Pessoal Ativo	19.569.217,17	26.375.875,34	19.736.386,93	17.832.785,48	20.329.422,99	24.406.083,43	20.287.147,92	19.997.600,22	27.131.077,13	21.878.984,21	20.161.761,26	20.132.256,62	257.838.598,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.563.500,38	23.357.262,64	16.732.021,85	14.821.380,05	17.405.990,60	21.291.455,87	17.268.327,62	16.965.216,06	21.490.168,98	18.988.220,13	16.901.028,25	16.856.374,20	218.640.946,63	0,00
Obrigações Patronais	3.005.716,79	3.018.612,70	3.004.365,08	3.011.405,43	2.923.432,39	3.114.627,56	3.018.820,30	3.032.384,16	5.640.908,15	2.890.764,08	3.260.733,01	3.275.882,42	39.197.652,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.942.208,78	4.952.261,66	4.969.047,61	6.977.574,53	5.047.558,02	5.059.694,86	5.066.256,10	5.849.979,96	10.025.783,41	5.801.131,65	6.138.733,99	6.167.370,97	70.997.601,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.582.973,19	4.592.023,09	4.609.159,15	6.479.408,82	4.681.747,61	4.699.107,61	4.708.908,46	5.484.276,65	9.437.338,13	5.426.719,99	5.719.882,90	5.751.218,47	66.172.764,07	0,00
Pensões	359.235,59	360.238,57	359.888,46	498.165,71	365.810,41	360.587,25	357.347,64	365.703,31	588.445,28	374.411,66	418.851,09	416.152,50	4.824.837,47	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	523.333,40	607.286,62	839.836,84	609.791,35	603.782,41	615.762,31	742.942,22	710.720,74	765.734,11	932.965,47	160.230,53	814.497,78	7.926.883,78	471.542,70
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização [exceto elemento 34]	0,00	19.666,66	0,00	9.833,33	0,00	19.666,66	0,00	9.833,35	0,00	1.013,67	0,00	0,00	60.013,67	14.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.980.033,42	5.025.011,62	5.077.625,85	7.068.329,71	5.160.374,97	5.320.561,70	5.699.502,39	6.057.261,30	10.100.204,31	5.929.319,25	6.359.995,42	6.309.115,62	73.087.335,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.824,64	56.889,96	100.424,44	74.730,66	112.816,95	180.225,02	12.981,08	207.281,34	74.420,90	128.187,60	221.261,43	140.125,83	1.347.169,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	15.860,00	8.153,80	16.024,52	0,00	80.641,82	620.265,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618,82	742.564,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.942.208,78	4.952.261,66	4.969.047,61	6.977.574,53	5.047.558,02	5.059.694,86	5.066.256,10	5.849.979,96	10.025.783,41	5.801.131,65	6.138.733,99	6.167.370,97	70.997.601,54	0,00
Instrução Normativa 3CE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.054.725,93	26.930.078,66	20.467.645,53	18.361.654,98	20.820.388,45	24.780.645,56	20.396.848,85	20.510.872,97	27.822.390,34	22.684.775,75	20.100.730,36	20.805.009,75	263.735.762,13	485.542,70

* Restos a Pagar não Processados

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	595.334.710,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	595.134.710,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	264.221.304,83	44,40%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	321.372.743,48	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	305.304.106,31	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	289.235.469,13	48,60%

NEUROCI ANTONIO FRIZZO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

JULIANA ROGERIA CANGIRANA VOGT
DIRETORA DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

00000000